



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220510TP00004

LICITAÇÃO N°. 00004/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

RUA PREF. BENEDITO MARINHO, 293 - CENTRO - NOVA FLORESTA - PB.

CEP: 58178-000 - E-mail:

cplicitacao994@gmail.com/www.novafloresta.pb.gov.br/ - Tel.: (083) 33741001.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.739.625/0001-81, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, **as 09:00 horas do dia 31 de Maio de 2022** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços n°. 00004/2022, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a ; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTUÁRIO VISA ATENDER À DEMANDA DE ESPAÇO PARA PRÁTICA ESPORTIVAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, APRESENTANDO ÁREA (25,80X38M) DOS REMANECENTES DOS SERVIÇOS DA TOMADA DE PREÇO N° 00005/2017, E VÁRIAS DESERTAS E FRACASSADA NO PADRÃO DO FNDE, CONFORME PROJETO COMPLETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS REMANECENTES DE SERVIÇOS MAIS ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS MAIS ADITIVO DE ACESSIBILIDADE CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTUÁRIO VISA ATENDER À DEMANDA DE ESPAÇO PARA PRÁTICA ESPORTIVAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, APRESENTANDO ÁREA (25,80X38M) DOS REMANECENTES DOS SERVIÇOS DA TOMADA DE PREÇO N° 00005/2017, E VÁRIAS DESERTAS E FRACASSADA NO PADRÃO DO FNDE, CONFORME PROJETO COMPLETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS REMANECENTES DE SERVIÇOS MAIS ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS MAIS ADITIVO DE ACESSIBILIDADE CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO

DA QUADRA COBERTA COM VESTUÁRIO VISA ATENDER À DEMANDA DE ESPAÇO PARA PRÁTICA ESPORTIVAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, APRESENTANDO ÁREA (25,80X38M) DOS REMANECENTES DOS SERVIÇOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 00005/2017, E VÁRIAS DESERTAS E FRACASSADA NO PADRÃO DO FNDE, CONFORME PROJETO COMPLETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS REMANECENTES DE SERVIÇOS MAIS ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS MAIS ADITIVO DE ACESSIBILIDADE CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:00 horas do dia 31 de Maio de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00h as 11:30h das 13:30 as 16:00 horas. E-mail:

cplicitacao994@gmail.com/www.novafloresta.pb.gov.br/.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, devendo protocolar o pedido, por escrito e dirigida a Comissão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.Decairá do direito de impugnar os termos do ato convocatório deste certame perante a administração o licitante que não o fizer, por escrito e dirigida a Comissão, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6.A respectiva impugnação poderá ser apresentada da seguinte forma:

2.6.1.Pelo e-mail: cplicitacao994@gmail.com/www.novafloresta.pb.gov.br/;

2.6.2.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Sede da Prefeitura - Centro - Nova Floresta - PB; e

2.6.3.Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Presidenta da

Comissão - Rosení Maia Dias Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a impugnação não será conhecida.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELO DE PLANILHA EXEMPLIFICATIVA DE COMPOSIÇÃO DO BDI;

3.1.6.ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO TÉCNICO;

3.1.7.ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;

3.1.8.ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO TÉCNICO;

3.1.9.ANEXO IX - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto a Comissão: gratuitamente;

3.2.2.Pelos sites: www.novafloresta.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; e

3.2.3.Solicitado e enviado pelo e-mail: cplicitacao994@gmail.com/www.novafloresta.pb.gov.br/.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela ; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 6 (seis) meses.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Nova Floresta: FPM, MDE, FNDE, Termo de Compromisso PAC 2 N° 08488/2014 - 4.4.90.51.01

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no Núcleo de Cadastro de Fornecedores da Secretária de Administração, sediado nesta cidade; ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Registro de Fornecedores, ou equivalente na forma da lei, emitido pelo referido órgão, em plena validade:

6.1.1.Ao requerer inscrição no referido cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências dos Incisos I e IV, do Art. 27, da Lei 8.666/93.

6.2.Os proponentes deverão entregar a Comissão, no prazo determinado, dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e

PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.5.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Presidenta da Comissão - Rosení Maia Dias Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.6.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.7.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário ou lavrada a sua autenticidade no próprio documento por membro da Comissão, após confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou, ainda, estando este presente e assinando o documento diante de membro da Comissão.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.6. Quando os envelopes Documentação e Proposta de Preços forem enviados via postal, a declaração indicada no item 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope Documentação.

8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N°. 00004/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

8.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

8.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

8.2.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um

ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

8.2.6.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.7.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

8.2.8.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.10.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.11.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.12.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.13.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

8.2.14.Comprovação do Certificado de Regularidade Profissional do contador emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade;

8.2.15.Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento da documentação

de habilitação, emitida pelo Conselho da jurisdição da sede da licitante;

8.2.16.Os Atestados ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se à atividade técnica que

faça parte das atribuições legais do profissional.

8.2.17.O(s) profissional(is) deverá(ão) ser indicado(s) como responsável(is) técnico(s) da

participante e sua substituição só será possível, por profissional igualmente qualificado, mediante a

expressa aprovação da fiscalização da Prefeitura de Nova Floresta.

8.2.18.- Os atestado(s) referentes aos responsáveis técnicos só serão aceito(s) se o(s) profissional(ais)

em pauta possuir(em) vínculo obrigacional e/ou trabalhista com a licitante na data da licitação,

comprovando mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou do registro

na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Quando se tratar de dirigente da empresa

licitante, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da assembleia de sua investidora

no cargo ou do Contrato Social.

8.2.19. Declaração de que manterá na obra e/ou serviço, em tempo integral, o profissional indicado como responsável técnico (descrever nome e número do registro no CREA), admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura, devidamente assinado pelo sócio responsável pela administração da empresa e pelo profissional indicado;

8.2.20. Apresentar indicação das instalações, dos equipamentos/aparelhamentos e do pessoal técnico permanente, adequados e disponíveis, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de relação explícita assinada pelo sócio responsável pela administração da empresa;

8.2.21. Declaração de Visita Técnica emitida pelo Órgão Licitante e assinada pela licitante, dando provas de que ela recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições

locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, à luz do Art. 30 ^{caput} e Inciso III, da Lei

8.666/93, condição esta obrigatória à participação no processo licitatório, sob pena de desclassificação;

8.2.22.a) As licitantes deverão fazer a visita técnica, ao local das obras e serviços, através de seu representante legal e/ou pelo seu responsável técnico, formalmente designado e se inteirar oficialmente dos serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, todas as informações e receber os documentos ser necessários para a elaboração da proposta e execução do contrato;

b) É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e

dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades

não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que

venham a ser estabelecidos;

c) Os custos da visita aos locais das obras e serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

d) A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos

equipamentos e materiais no local de execução das obras/serviços, avaliando todas as suas dificuldades, pois

os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria desses acessos correrão por conta da

licitante vencedora;

e) A visita técnica aos locais onde serão executados as obras/serviços, será realizada até o

terceiro dia anterior a realização do certame, no horário de expediente, sob a responsabilidade de um

representante deste Órgão Licitante, devendo ser previamente agenda ser agenda com antecedência de 24

(vinte e quatro) horas junto a CPL. Este prazo de agendamento, dar-se-á em virtude do representante deste órgão licitador que irá acompanhar o representante da licitante, desempenhar outras obrigações, desta forma, não será causado transtorno;

8.2.23.Declaração de Autenticidade dos documentos, nos termos do modelo constante nos anexos deste

Edital;

8.3.Documentação específica:

8.3.1.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário ou lavrada a sua autenticidade no próprio documento por membro da Comissão, após confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou, ainda, estando este presente e assinando o documento diante de membro da Comissão;** b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

8.3.1.1.A Comissão poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

8.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS N°. 00004/2022
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1. Planilha de quantitativos e preços; e

9.2.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

9.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4. A Planilha de quantitativos e preços e o Cronograma físico-financeiro, deverão ser assinados por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

9.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pela Comissão, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com

menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pela Presidenta, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles

contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu

representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

12.1.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item; ou, ainda,

12.1.3.Com **preço unitário para qualquer um dos serviços indicados na respectiva planilha**, superior ao estimado pelo ORC que está devidamente detalhado na referida planilha dos serviços a serem executados, o item também será desconsiderado.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00h as 11:30h das 13:30 as 16:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Sede da Prefeitura - Centro - Nova Floresta - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.7. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido no certame, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratado.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em

substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cuité.

Nova Floresta - PB, 11 de Maio de 2022.

ROSENÍ MAIA DIAS SILVA
Presidenta da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTUÁRIO VISA ATENDER À DEMANDA DE ESPAÇO PARA PRÁTICA ESPORTIVAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, APRESENTANDO ÁREA (25,80X38M) DOS REMANESCENTES DOS SERVIÇOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 00005/2017, E VÁRIAS DESERTAS E FRACASSADA NO PADRÃO DO FNDE, CONFORME PROJETO COMPLETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS REMANESCENTES DE SERVIÇOS MAIS ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS MAIS ADITIVO DE ACESSIBILIDADE CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTUÁRIO VISA ATENDER À DEMANDA DE ESPAÇO PARA PRÁTICA DE ESPORTIVAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, APRESENTANDO ÁREA (25,80X38M) DOS REMANESCENTES DE SERVIÇOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 00005/2017, NO PADRÃO DO FNDE, CONFORME PROJETO COMPLETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS REMANESCENTES DE SERVIÇOS + ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS + ADITIVO DE ACESSIBILIDADE: SUPERESTRUTURA - pilares, vigas, laje pré-moldada; PAREDES E PAINÉIS; COBERTURA; ESQUADRIAS; REVESTIMENTOS; PISOS; PINTURA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS; INSTALAÇÕES SANITÁRIAS; DRENAGEM PLUVIAL; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220; SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SODA); ACESSIBILIDADE E IMPLANTAÇÃO;	UND	1	815.008,66	815.008,66
				TOTAL	815.008,66

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou

quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

4.1.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

4.1.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item; ou, ainda,

4.1.3. Com **preço unitário para qualquer um dos serviços indicados na respectiva planilha**, superior ao estimado pelo ORC que está devidamente detalhado na referida planilha dos serviços a serem executados, o item também será desconsiderado.

4.2. Saliência-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está acima indicado.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

ROSENÍ MAIA DIAS SILVA
Presidenta da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N° 00004/2022

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTUÁRIO VISA ATENDER À DEMANDA DE ESPAÇO PARA PRÁTICA ESPORTIVAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, APRESENTANDO ÁREA (25,80X38M) DOS REMANESCENTES DOS SERVIÇOS DA TOMADA DE PREÇO N° 00005/2017, E VÁRIAS DESERTAS E FRACASSADA NO PADRÃO DO FNDE, CONFORME PROJETO COMPLETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS REMANESCENTES DE SERVIÇOS MAIS ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS MAIS ADITIVO DE ACESSIBILIDADE CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTUÁRIO VISA ATENDER À DEMANDA DE ESPAÇO PARA PRÁTICA DE ESPORTIVAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, APRESENTANDO ÁREA (25,80X38M) DOS REMANESCENTES DE SERVIÇOS DA TOMADA DE PREÇO N° 00005/2017, NO PADRÃO DO FNDE, CONFORME PROJETO COMPLETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS REMANESCENTES DE SERVIÇOS + ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS + ADITIVO DE ACESSIBILIDADE: SUPERESTRUTURA - pilares, vigas, laje pré-moldada; PAREDES E PAINÉIS; COBERTURA; ESQUADRIAS; REVESTIMENTOS; PISOS; PINTURA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS; INSTALAÇÕES SANITÁRIAS; DRENAGEM PLUVIAL; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220; SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SODA); ACESSIBILIDADE E IMPLANTAÇÃO;	UND	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:



CNPJ

_____/____de____de____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS N° 00004/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00004/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00004/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços n° 00004/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n° 00004/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00004/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços n° 00004/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00004/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00004/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n° 00004/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00004/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços n° 00004/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Nova Floresta antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS N° 00004/2022

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00004/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS N° 00004/2022

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS N° 00004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220510TP00004

CONTRATO N°:/-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Nova Floresta - Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, CNPJ n° 08.739.625/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito Jarson Santos da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Pref. Felinto Florentino, 90 - Centro - Nova Floresta - PB, CPF n° 023.116.244-82, Carteira de Identidade n° 360326997 SSP/SP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços n° 00004/2022, processada nos termos da ; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTUÁRIO VISA ATENDER À DEMANDA DE ESPAÇO PARA PRÁTICA ESPORTIVAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, APRESENTANDO ÁREA (25,80X38M) DOS REMANECENTES DOS SERVIÇOS DA TOMADA DE PREÇO N° 00005/2017, E VARIAS DESERTAS E FRACASSADA NO PADRÃO DO FNDE, CONFORME PROJETO COMPLETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS REMANECENTES DE SERVIÇOS MAIS ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS MAIS ADITIVO DE ACESSIBILIDADE CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Tomada de Preços n° 00004/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Nova Floresta: FPM, MDE, FNDE, Termo de Compromisso PAC 2 N° 08488/2014 - 4.4.90.51.01

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuité.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Floresta - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional - CGEST

FNDE

Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO PADRÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS - (980,40 m²)

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se do projeto de quadra poliesportiva a ser implantada nas escolas municipais e estaduais nas diversas regiões do Brasil, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

O referido projeto apresenta uma área total de 980,40 m² de área coberta, para adoção em terrenos de 44x32 metros quadrados.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a construção da estrutura metálica, cobertura e demais instalações, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser fixada, em local visível, placa da obra, conforme modelo disponibilizado pelo Governo Federal.

3. MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.

4. FUNDAÇÃO E PILARES

Após compactação do fundo da vala, esta deverá estar limpa e isenta de material orgânico. Deverá ser executada uma camada de concreto magro com 5,0 cm de espessura, com traço 1:4:8.

A fundação dos pilares será do tipo direto em blocos de concreto armado, conforme dimensões em projeto. Dependendo da resistência do solo (esta deverá ser definida antes da etapa de escavação), poderá haver a necessidade de se executar brocas, com armação longitudinal de aço CA-50 com diâmetro de 8 mm e estribos de diâmetro 5,0 mm a cada 20 cm.

Todos os blocos de fundação serão interligados por uma viga baldrame com seção transversal de dimensões constantes em planta.

Nos blocos, pilares e viga baldrame serão utilizados concreto com fck de 25 MPa e aço CA50 nos diâmetros conforme disposição em projeto estrutural.

5. ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA

As ligações da estrutura metálica serão soldadas, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36, em conformidade com as indicações no projeto. Seguem abaixo os perfis utilizados:

Todos os perfis metálicos, após limpeza, deverão receber pintura prime anti-corrosão, em duas demãos, e pintura de acabamento na cor amarela.

Todos os pilares serão de concreto com fck de 25 MPa, e pintura sobre a superfície de concreto na cor amarela, conforme projeto arquitetônico.

A cobertura será em forma de arco conforme projeto, com a utilização de telhas de aço galvanizado ondulada de 0,5 mm de espessura, na cobertura e nos fechamentos laterais. As cores da estrutura deverão seguir as especificações constantes no projeto arquitetônico, sendo utilizada a cor amarela, conforme figura 1.

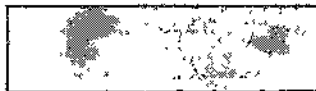


Figura 1: cor amarela para pintura sobre concreto e estrutura de aço.

6. PISOS

Piso industrial polido cor cinza em cimento comum, com granitina (areia e pedriscos mistos) com 17 mm de espessura acabada, em placas de 1,50 x 1,50 m, com junta plástica na cor cinza e demarcação e pintura à base de resina acrílica nas cores branca, laranja e azul.

7. PAREDES E REVESTIMENTOS

Para o fechamento de paredes das cabeceiras da quadra, serão usados tijolos de barro especial, bem cozidos, leves duros e sonoros, com 08 (oito) furos, com dimensões de 9x19x19cm, que serão revestidas de ambos os lados e localizadas segundo a especificação no projeto de Arquitetura.

Para o fechamento em elemento vazado em cimento de 20 x 20 cm, acabamento em duas demãos de pintura látex acrílica, localizados segundo a especificação no projeto de Arquitetura.

8. ARQUIBANCADAS

Estrutura de alvenaria de tijolo maciço sob placas pré-moldadas de concreto armada para os assentos, com inclinação de 0,5 %.

Os espelhos das arquibancadas serão em alvenaria de bloco cerâmico com revestimento em uma face e pintura látex acrílica.

9. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

Basquete: estrutura para tabela modelo oficial, removível conforme detalhe de Arquitetura.

Voleibol: poste de voleibol oficial removível completo, rede, antena de fibra de vidro, protetores dos postes e cadeira para juiz.

Futebol de Salão e Handebol: trave oficial móvel e rede.

Verificar detalhes no projeto de arquitetura, de tubos chumbados no piso para receber estes equipamentos.

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de aço galvanizado. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores.

As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas.

A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento.

Os quatro pilares de canto serão aterrados, com hastes tipo Cooperweld 5/8" de 3,00 m de comprimento.

11. VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS

Na área interna deverá ser utilizado piso de cerâmico (33X33cm) na cor branca, PI- 5.

As paredes serão revestidas internamente com cerâmica 20x20 cm na cor branca, PI-3.

As paredes externas serão revestidas com cerâmica 10x10 cm nas cores definidas em projeto.

12. SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos da quadra.



Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

Ministério da Educação

Obra: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m)

B.D.I. 22,35%

Município: Nova Floresta-PB

Endereço: Rua Leopoldina Marinho da Costa, Loteamento Alto da Floresta, lote 04, Quadra 21, Nova Floresta - PB

Planilha Orçamentária - Remanescente de Serviços + Atualização de Preços + Novos Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Abrigo provisório c/ pavimento para alojamento e depósito	m²			0,00
1.2	Placa da obra - padrão governo federal	m²			0,00
1.3	Locação da obra - execução de gabarito	m²			0,00
1.4	Instalações provisórias de esgoto	un			0,00
1.5	Instalações provisórias de energia	un			0,00
1.6	Instalações provisórias de água	un			0,00
Subtotal item 1					0,00
2	MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	Escavação manual solo de 1ª cat. prof. até 1,50m	m³			0,00
2.2	Aterro c/ compactação manual s/ controle, mat. c/ aquisição	m³			0,00
2.3	Reaterro c/ compactação manual s/ controle, material da vala	m³			0,00
2.4	Carga manual de entulho em caminhão basculante	m³			0,00
2.5	Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 10km	m³			0,00
Subtotal item 2					0,00
3	INFRAESTRUTURA				
3.1	SAPATAS				
3.1.1	Lastro de concreto magro traço 1:4:8, espessura 5 cm, preparo mecânico	m²			0,00
3.1.2	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	m²			0,00
3.1.3	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m³			0,00
3.2	VIGAS BALDRAMES				
3.2.1	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	m²			0,00
3.2.2	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m³			0,00
3.2.3	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações	m²			0,00
Subtotal item 3					0,00
4	SUPERESTRUTURA				
4.1	PILARES				
4.1.1	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	m²	12,37	28,90	357,49
4.1.2	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m³	1,15	1259,16	1.448,03
4.2	VIGAS				
4.2.1	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	m²	54,75	28,90	1.582,28
4.2.2	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m³	2,12	1259,16	2.669,42
4.3	LAJE PREMOLDADA				
4.3.1	Laje premoldada para forro (e=12cm), inclusive capeamento (e=4cm) e escoramento	m²			
4.3.2	Impermeabilização da superfície com membrana à base de resina acrílica, 3 demãos	m²	88,60	54,04	4.787,94
Subtotal item 4					10.845,16
5	PAREDES E PAINÉIS				
5.1	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,09m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m²			
5.2	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x19)cm, e= 0,19m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m²	8,00	61,06	488,48
5.3	Alvenaria de tijolo cerâmico maciço (4x9x17), esp = 0,04m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m²	2,80	85,63	239,76
5.4	Elemento vazado de concreto (40x40x7cm) assentados com argamassa (cimento e areia traço 1:3)	m²	6,00	83,44	500,64
5.5	Elemento vazado de concreto (50x50x10cm) anti-chuva assentados com argamassa (cimento e areia traço 1:3)	m²	143,70	83,44	11.990,33
5.6	Elemento vazado de concreto (50x50x10cm) anti-chuva assentados com argamassa (cimento e areia traço 1:3) (fechamento da quadra, acima da alvenaria das arquibancadas)	m²	141,51	83,44	11.807,59
Subtotal item 5					25.026,80
6	COBERTURA				
6.1	Estrutura de aço em arco vão de 25,80 m	m²	1.114,00	225,27	250.950,78
6.2	Telha metálica ondulada pré-pintada na cor branca, espessura 0,5 mm (cobertura em arco)	m²	1.114,00	110,56	123.163,84
Subtotal item 6					374.114,62

Planilha Orçamentária - Remanescente de Serviços + Atualização de Preços + Novos Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
7	ESQUADRIAS				
7.1	Porta de madeira (1,00x2,10 m) com bandeira (1,00x0,80 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	2,00	807,01	1.614,02
7.2	Porta de madeira (0,90x2,10 m) - Inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	1,00	807,01	807,01
7.3	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,60 m) completa inclusive targeta metálica	und	4,00	699,18	2.796,72
7.4	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,80 m) completa inclusive targeta metálica - WC PNE	und	2,00	728,02	1.456,04
7.5	Portão de ferro, de abrir, em metalon CH 16 e tambor galvanizado com caixa em cantoneira de 1 1/4"x 3/16" - Fechamento da quadra - 4 portões - (2 x 2,35mx3,00m) e (2 x 2,30mx3,00m)	m2	27,90	419,88	11.714,65
Subtotal Item 7					18.388,44

8	REVESTIMENTOS				
8.1	Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar traço 1:3 esp.= 5mm p/ parede	m²	149,10	3,96	590,44
8.2	Emboço c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, traço 1:7	m²	94,10	13,79	1.297,64
8.3	Reboco traço 1:3 (cimento e areia média não peneirada), base para tinta epóxi, preparo manual da argamassa	m²	236,00	12,41	2.928,76
8.4	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 20 x 20 cm - Incl. rejunte - conforme projeto	m²	328,00	78,73	25.823,44
8.5	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	81,10	78,73	6.385,00
Subtotal Item 8					37.025,28

9	PISOS				
9.1	Lastro de brita graduada apilada (esp.=6 cm)	m²	633,20	4,67	2.957,04
9.2	Piso em concreto armado polido com tela e juntas de dilatação (esp.=10cm)	m²	633,20	60,77	38.479,56
9.3	Piso em concreto simples despolado (esp.=5cm), inclusive contrapiso	m²	134,73	60,77	8.187,54
9.4	Junta de retração, serrada com disco diamantado, para pavimentos em placa de concreto, profund.= 5cm, inclusive preenchimento com mastique	m	627,05	25,60	16.052,48
9.5	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 33 x 33 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	62,50	48,38	3.022,50
Subtotal Item 9					68.699,12

10	PINTURA				
10.1	Aplicação de selador acrílico	m²	847,20	4,01	3.397,27
10.2	Demarcação de quadra com tinta acrílica	m	360,00	5,93	2.134,80
10.3	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica	m²	88,60	5,22	462,49
10.4	Esmalte sintético em estrutura de aço carbono 50 micra com revólver	m²	1.114,00	12,55	13.980,70
10.5	Pintura c/ primer epóxi em estrutura de aço carbono 25 micra com revólver	m²	1.114,00	11,28	12.565,92
10.6	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica	m²	847,20	8,52	7.218,14
10.7	Pintura de piso com tinta à base de resina epóxi	m²	480,00	45,21	21.700,80
10.8	Pintura em tinta PVA latex (02 demãos), inclusive emassamento	m²	478,00	8,06	3.836,56
Subtotal Item 10					65.296,68

11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
11.1	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 20 mm - 1/2"	un			0,00
11.2	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 25 mm - 3/4"	un			0,00
11.3	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 32 mm - 1"	un			0,00
11.4	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 50 mm - 1.1/2"	un			0,00
11.5	Bucha de redução soldável curta 50 mm - 40 mm	un			0,00
11.6	Bucha de redução soldável longa 40 mm - 25 mm	un			0,00
11.7	Caixa d'água em fibra de vidro - cap. 3.000 litros	un	1,00	1.092,38	1.092,38
11.8	Engate flexível plástico	un	10,00	6,91	69,10
11.9	Flange para caixa d'água 25 mm	un	3,00	5,40	16,20
11.10	Flange para caixa d'água 50 mm	un	2,00	8,00	16,00
11.11	Joelho 90° soldável 25 mm	un			0,00
11.12	Joelho 90° soldável 32 mm	un			0,00
11.13	Joelho 90° soldável 50 mm	un			0,00
11.14	Joelho 90° soldável com bucha de latão - 20 mm - 1/2"	un			0,00
11.15	Joelho de redução 90° soldável 32 mm - 25 mm	un			0,00
11.16	Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25 mm - 1/2"	un			0,00
11.17	Luva de redução soldável 40 mm - 32 mm	un			0,00
11.18	Luva de redução soldável 50 mm - 20 mm	un			0,00
11.19	Luva soldável 32 mm	un			0,00
11.20	Luva soldável com rosca - 3/4"	un			0,00
11.21	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1")	un	2,00	64,20	128,40
11.22	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1.1/2")	un	2,00	103,87	207,74
11.23	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1/2")	un	2,00	54,91	109,82
11.24	Registro de gaveta c/ canopla cromada (3/4")	un	2,00	55,73	111,46
11.25	Registro de pressão c/ canopla cromada (3/4")	un	8,00	66,48	531,84
11.26	Tê 90° soldável - 25 mm	un			0,00

Planilha Orçamentária - Remanescente de Serviços + Atualização de Preços + Novos Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
11.27	Tê 90° soldável - 40 mm	un			0,00
11.28	Tê 90° soldável - 50 mm	un			0,00
11.29	Tê de redução 90° soldável 32 mm - 25 mm	un			0,00
11.30	Tê de redução 90° soldável 50 mm - 40 mm	un			0,00
11.31	Tomeira cromada para lavatório 1/2"	un	8,00	71,95	575,60
11.32	Tomeira de bóia p/caixa d'água em pvc d = 3/4"	un	1,00	54,29	54,29
11.33	Tubo PVC rígido soldável - 20 mm	m			0,00
11.34	Tubo PVC rígido soldável - 25 mm	m			0,00
11.35	Tubo PVC rígido soldável - 32 mm	m			0,00
11.36	Tubo PVC rígido soldável - 40 mm	m			0,00
11.37	Tubo PVC rígido soldável - 50 mm	m			0,00
11.38	União soldável - 20 mm	un			0,00
11.39	União soldável - 50 mm	un			0,00
11.40	Vaso sanitário para deficientes físicos para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo PVC de ligação	un	2,00	638,88	1.277,76
11.41	Vaso sanitário sifonado, para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento plástico, anel de vedação, tubo PVC de ligação	un	4,00	518,60	2.074,40
Subtotal item 11					6.264,99

12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				
12.1	Bucha de redução longa 50 mm - 40 mm	un			0,00
12.2	Caixa de inspeção de esgoto sifonada (60x60 cm)	un	2,00	210,25	420,50
12.3	Caixa sifonada (100x100x50 mm)	un	6,00	62,84	377,04
12.4	Caixa sifonada (150x150x50 mm)	un			0,00
12.5	Curva 90° curta - 40 mm	un			0,00
12.6	Fossa séptica, em concreto armado, (d 2,50 x h 12,00)	un	1,00	1.764,24	1.764,24
12.7	Joelho 45° - 40 mm	un			0,00
12.8	Joelho 45° - 50 mm	un			0,00
12.9	Joelho 90° - 100 mm	un			0,00
12.10	Joelho 90° c/ anel p/ esgoto secundário 40 mm - 1.1/2"	un			0,00
12.11	Junção simples 100 mm - 100 mm	un			0,00
12.12	Junção simples 100 mm - 50 mm	un			0,00
12.13	Junção simples 50 mm - 50 mm	un			0,00
12.14	Sifão de copo para pia e lavatório 1" - 1.1/2"	un	9,00	18,34	165,06
12.15	Sumidouro em alvenaria (d 2,30 x h 6,00)	un	1,00	2.582,90	2.582,90
12.16	Tê sanitário 100 mm - 50 mm	un			0,00
12.17	Tubo PVC ponta e bolsa c/ virola - 50 mm	m			0,00
12.18	Tubo rígido c/ ponta lisa 100 mm	m	35,00	25,57	894,95
12.19	Tubo rígido c/ ponta lisa 40 mm	m			0,00
12.20	Tubo rígido c/ ponta lisa 50 mm	m			0,00
12.21	Válvula para lavatório e tamque 1"	un	9,00	10,81	97,29
Subtotal item 12					6.301,98

13	DRENAGEM PLUVIAL				
13.1	Calha em chapa de aço galvanizado n° 24	m	72,00	44,47	3.201,84
13.2	Tubo de queda - água pluvial DN=150 mm	m	20,00	59,46	1.189,20
13.3	Joelho PVC 90° d=150 mm - tubulação pluvial	m	4,00	165,83	663,32
13.4	Ralo hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico	un	4,00	31,23	124,92
13.5	Canaleta de concreto c/ tampa removível em chapa de aço (0,25 x 0,25 x 0,25m)	m	72,00	124,23	8.944,56
Subtotal item 13					14.123,84

14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220V				
14.1	Condutele em alumínio tipo T de 3/4", inclusive acessórios	un	5,00	14,56	72,80
14.2	Condutele em alumínio tipo L de 3/4", inclusive acessórios	un	5,00	12,86	64,30
14.3	Condutele em alumínio tipo TA de 3/4", inclusive acessórios	un	4,00	14,56	58,24
14.4	Condutele em alumínio tipo XA de 3/4", inclusive acessórios	un	1,00	16,26	16,26
14.5	Caixa de PVC 4x2", inclusive espelho	un	16,00	4,37	69,92
14.6	Caixa PVC octogonal 4x4"	un			0,00
14.7	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 2,5 mm²	m	190,00	4,44	843,60
14.8	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 4 mm²	m	820,00	7,39	6.059,80
14.9	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 16 mm²	m	14,00	25,85	361,90

Planilha Orçamentária - Remanescente de Serviços + Atualização de Preços + Novos Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
14.10	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/90°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1000V, encondimento classe 5, flexível, com seção 35 mm²	m	41,00	43,98	1.803,18
14.11	Tomada 2p + t de embutir, 10 A, completa	un	2,00	27,39	54,78
14.12	Tomada 2p + t para piso, 10 A, completa	un	1,00	27,39	27,39
14.13	Interruptor 1 fecla simples	un	7,00	26,17	183,19
14.14	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	un	5,00	13,07	65,35
14.15	Disjuntor termomagnético binopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	un	5,00	69,72	348,60
14.16	Disjuntor termomagnético binopolar 25 A, padrão DIN (linha branca)	un	8,00	69,72	557,76
14.17	Disjuntor termomagnético tripolar 150 A, padrão DIN (linha branca)	un	2,00	432,37	864,74
14.18	Disjuntor termomagnético tripolar 175 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00	974,40	974,40
14.19	Dispositivo residual diferencial - DR 125A In 30 mA	un	1,00	101,16	101,16
14.20	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 4 disjuntores unipolares + 8 bipolares + 1 tripolar + 1 DR, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00	329,20	329,20
14.21	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 1 disjuntor unipolar + 5 bipolares + 2 tripolares, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00	105,09	105,09
14.22	Eletroduto de pvc rígido roscável, 1", inclusive curvas	m			0,00
14.23	Eletroduto de pvc rígido roscável, 3/4", inclusive curvas	m			0,00
14.24	Eletroduto de pvc rígido roscável, 1 1/2", inclusive curvas	m			0,00
14.25	Eletroduto de ferro galvanizado d= 3/4" - inclusive braçadeiras	m	86,00	16,15	1.388,90
14.26	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1" - inclusive braçadeiras	m	17,00	20,84	354,28
14.27	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1 1/2" - inclusive braçadeiras	m	34,00	37,11	1.261,74
14.28	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 2x40w, completa, incl.reator eletrônico e lâmpadas	un	6,00	291,46	1.748,76
14.29	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 1x40w, completa, incl.reator eletrônico e lâmpadas	un	1,00	223,33	223,33
14.30	Luminária blindada p/ alta pressão, linha industrial projetor hermético para lâmpada de luz mista de 500 W, com proteção da lâmpada	un	15,00	495,56	7.433,40
Subtotal Item 14					25.372,07

15	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)				
15.1	Caixa de inspeção 30x30x40 cm com tampa de ferro fundido	un	5,00	85,28	426,40
15.2	Conector de bronze para haste 5/8"	un	12,00	13,54	162,48
15.3	Cordoalha de cobre nu 35 mm²	un	24,00	31,30	751,20
15.4	Haste tipo Cooperweld 5/8" - 3m	un	5,00	42,23	211,15
15.5	Tubo PVC 40 mm	un	18,00	22,95	413,10
15.6	Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos	un	5,00	10,89	54,45
Subtotal Item 15					2.018,78

16	SERVIÇOS DIVERSOS				
16.1	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de ferro galvanizado 2"	m²	147,00	117,82	17.319,54
16.2	Portão em tubo de ferro galvanizado 2" e tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, inclusive dobradiças e fechadura	un	4,00	228,29	913,16
16.3	Bancada em granito cinza andorinha para lavatório com testeiros - espessura 2cm, largura 50 cm, conforme projeto	m	4,80	220,15	1.056,72
16.4	Banco de concreto armado polido (l=0,45m) sem arestas, conforme projeto	m			
16.5	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura	un	2,00	104,42	208,84
16.6	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura	un	8,00	104,42	835,36
16.7	Espelho plano 4mm	m²	4,50	292,38	1.315,71
16.8	Estrutura metálica c/ tabelas de basquete	cj	1,00	1.145,06	1.145,06
16.9	Estrutura metálica de traves de futsal	cj	1,00	1.897,70	1.897,70
16.10	Estrutura metálica p/ rede de voley	cj	1,00	403,18	403,18
16.11	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	m	2,90	95,23	276,17
16.12	Limpeza geral	m²	861,56	1,36	1.171,72
Subtotal Item 16					26.543,16

17	ACESSIBILIDADE E IMPLANTAÇÃO				
17.1	Escavação manual solo de 1a.cat. prof. até 1,50m	m3	29,25	29,53	863,75
17.2	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	m2	7,24	28,90	209,24
17.3	Concreto armado para pilares fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m3	2,63	1.259,16	3.311,59
17.4	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x19)cm, e = 0,19m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m2	210,38	61,06	12.845,80
17.5	Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco com utilização de blocos canaleta (2 fiadas)	m	274,84	39,01	10.721,51
17.6	Piso em concreto simples desamoplado (esp.=5cm), inclusive contrapiso	m2	82,28	60,77	5.000,16
17.7	Guia (meio-fio) em concreto, trecho refo 13 cm de base x 22 cm de altura	m	159,52	29,45	4.697,86

Planilha Orçamentária - Remanescente de Serviços + Atualização de Preços + Novos Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
17.8	Execução de passelo em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20x10 cm, espessura 6 cm	m2	327,47	63,98	20.951,53
17.9	Guarda-corpo e corrimão em tubo de aço galvanizado, altura = 1,10 m, com barras verticais a cada 11 cm (3/4") e barras horizontais (superior, intermediárias (duas) e inferior) de 1/2", inclusive curva de aço	m	193,60	344,60	66.714,56
17.10	Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar traço 1:3 esp. = 5mm p/ parede	m2	116,69	3,96	462,09
17.11	Emboço c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, traço 1:7	m2	116,69	13,79	1.609,16
17.12	Reboco traço 1:3 (cimento e areia média não peneirada), base para tinta époxi, preparo manual da argamassa	m2	116,69	12,41	1.448,12
17.13	Aplicação de selador acrílico	m2	116,69	4,01	467,93
17.14	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica	m2	116,69	5,22	609,12
17.15	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica	m2	116,69	8,52	994,20
17.16	Esmalte sintético em estrutura de aço carbono 50 micra com revólver	m2	60,29	12,55	756,64
17.17	Pavimentação com piso tátil direcional e/ ou alerla de concreto, dimensões 25x25x2,5 cm	m2	6,75	90,47	610,67
17.18	Aterro c/ compactação manual s/ controle, mat. c/ aquisição	m3	91,90	29,53	2.713,81
				Subtotal item 17	134.987,74
				Custo TOTAL com BDI incluso	815.008,66

OBS: Os serviços sem quantidades já foram executados

Referência de preços de Insumos e Serviços marcados - Tabela SINAPI - PB 03/2022 - Desonerado. Os demais preços são da proposta vencedora da primeira licitação.

sexta-feira, 6 de maio de 2022

Responsável Técnico: Daniel Alcides de Lira Dantas
Engenheiro Civil - CREA.: 161345027-3



ORÇAMENTO DE OBRAS

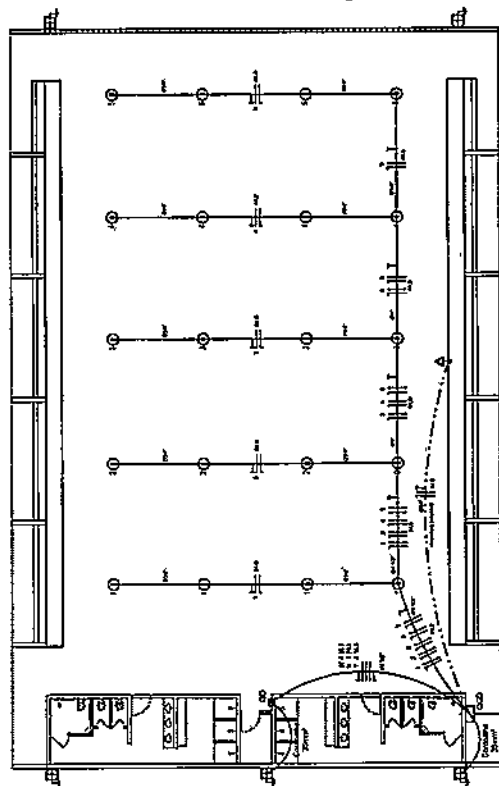
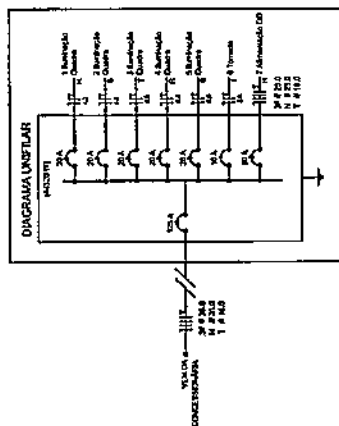
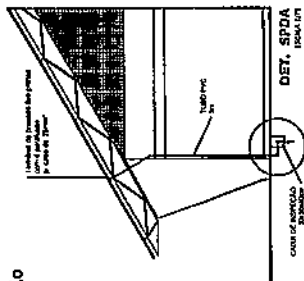
Obra: Construção de Quadra Coberta com Vestiário (23.80x34,00 m)
Município: Nova Floresta-PB
Endereço: Rua Leopoldina Marinho da Costa, Loteamento Alto da Floresta, lote 04, Quadra 21, Nova Floresta-PB

RESUMO DA OBRAS

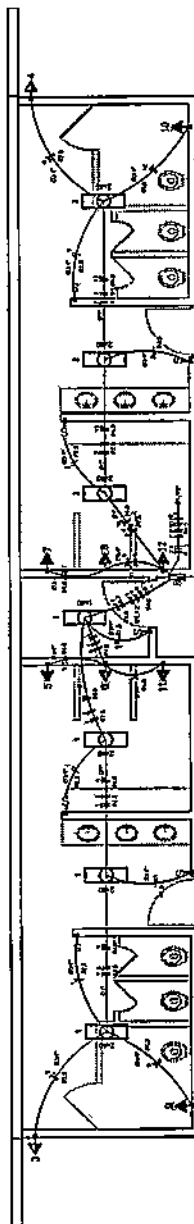
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
1	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (23.80x34,00 m)								
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
2	MOVIMENTO DE TERRA								
3	INFRAESTRUTURA								
4	SUPERESTRUTURA	10.845,16	1,33%	100%					
5	PAREDES E PAINÉIS	26.026,80	3,27%	100%					
6	COBERTURA	374.114,62	45,90%	30,00%	50%	20%			
7	ESQUADRIAS	16.368,44	2,06%	112.234,39	197.057,31	24.822,92	100%		
8	REVESTIMENTOS	37.025,08	4,54%	30%	30%	40%		16.368,44	
9	PISOS	68.699,12	8,43%	11.107,58	11.107,58	14.810,11	50%		
10	PINTURA	66.296,68	8,01%			34.349,56	34.349,56		
11	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	8.264,99	0,77%					100%	8.264,99
12	INSTALAÇÕES SANITARIAS	9.301,86	0,77%			50,00%		50%	8.264,99
13	DRENAGEM PLUVIAL	14.123,84	1,73%			3.150,00		100%	3.150,00
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	25.372,07	3,11%				60%	50%	12.686,04
15	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	2.018,78	0,25%					100%	2.018,78
16	SERVIÇOS DIVERSOS	26.643,18	3,29%					60%	13.271,58
17	ACESSIBILIDADE E IMPLANTACÃO	134.987,74					10%	20,00%	70,00%
							13.498,77	26.997,55	94.491,42
Valores Totais		816.608,48	83%	158.213,63	198.164,89	127.133,58	63.046,05	139.606,01	107.763,00
				19,24%	24,31%	15,60%	7,71%	15,81%	13,22%
				19,24%	24,31%	15,60%	7,71%	15,81%	13,22%

Nova Floresta/PB, 04 de maio de 2022

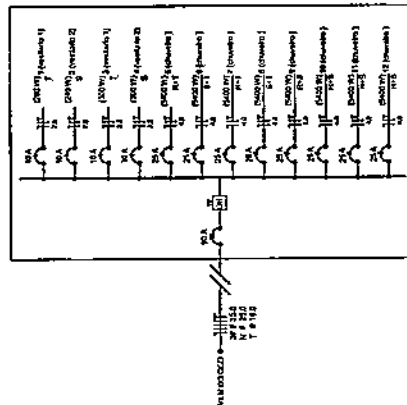
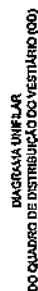
Responsável Técnico: Daniel Albores de Lima Dantas
Engenheiro Civil - CREA: 161345027-3



ELÉTRICA - QUADRA
192214 31173

[illegible]

ELETRICA - VESTIÁRIO
EXA 118



Unidade de Cargas (UC) - 220/380V

Donor	h	h ₁	h ₂	h ₃	h ₄	h ₅	h ₆	h ₇	h ₈	h ₉	h ₁₀	h ₁₁	h ₁₂	h ₁₃	h ₁₄	h ₁₅	h ₁₆	h ₁₇	h ₁₈	h ₁₉	h ₂₀	h ₂₁	h ₂₂	h ₂₃	h ₂₄	h ₂₅	h ₂₆	h ₂₇	h ₂₈	h ₂₉	h ₃₀	h ₃₁	h ₃₂	h ₃₃	h ₃₄	h ₃₅	h ₃₆	h ₃₇	h ₃₈	h ₃₉	h ₄₀	h ₄₁	h ₄₂	h ₄₃	h ₄₄	h ₄₅	h ₄₆	h ₄₇	h ₄₈	h ₄₉	h ₅₀	h ₅₁	h ₅₂	h ₅₃	h ₅₄	h ₅₅	h ₅₆	h ₅₇	h ₅₈	h ₅₉	h ₆₀	h ₆₁	h ₆₂	h ₆₃	h ₆₄	h ₆₅	h ₆₆	h ₆₇	h ₆₈	h ₆₉	h ₇₀	h ₇₁	h ₇₂	h ₇₃	h ₇₄	h ₇₅	h ₇₆	h ₇₇	h ₇₈	h ₇₉	h ₈₀	h ₈₁	h ₈₂	h ₈₃	h ₈₄	h ₈₅	h ₈₆	h ₈₇	h ₈₈	h ₈₉	h ₉₀	h ₉₁	h ₉₂	h ₉₃	h ₉₄	h ₉₅	h ₉₆	h ₉₇	h ₉₈	h ₉₉	h ₁₀₀	h ₁₀₁	h ₁₀₂	h ₁₀₃	h ₁₀₄	h ₁₀₅	h ₁₀₆	h ₁₀₇	h ₁₀₈	h ₁₀₉	h ₁₁₀	h ₁₁₁	h ₁₁₂	h ₁₁₃	h ₁₁₄	h ₁₁₅	h ₁₁₆	h ₁₁₇	h ₁₁₈	h ₁₁₉	h ₁₂₀	h ₁₂₁	h ₁₂₂	h ₁₂₃	h ₁₂₄	h ₁₂₅	h ₁₂₆	h ₁₂₇	h ₁₂₈	h ₁₂₉	h ₁₃₀	h ₁₃₁	h ₁₃₂	h ₁₃₃	h ₁₃₄	h ₁₃₅	h ₁₃₆	h ₁₃₇	h ₁₃₈	h ₁₃₉	h ₁₄₀	h ₁₄₁	h ₁₄₂	h ₁₄₃	h ₁₄₄	h ₁₄₅	h ₁₄₆	h ₁₄₇	h ₁₄₈	h ₁₄₉	h ₁₅₀	h ₁₅₁	h ₁₅₂	h ₁₅₃	h ₁₅₄	h ₁₅₅	h ₁₅₆	h ₁₅₇	h ₁₅₈	h ₁₅₉	h ₁₆₀	h ₁₆₁	h ₁₆₂	h ₁₆₃	h ₁₆₄	h ₁₆₅	h ₁₆₆	h ₁₆₇	h ₁₆₈	h ₁₆₉	h ₁₇₀	h ₁₇₁	h ₁₇₂	h ₁₇₃	h ₁₇₄	h ₁₇₅	h ₁₇₆	h ₁₇₇	h ₁₇₈	h ₁₇₉	h ₁₈₀	h ₁₈₁	h ₁₈₂	h ₁₈₃	h ₁₈₄	h ₁₈₅	h ₁₈₆	h ₁₈₇	h ₁₈₈	h ₁₈₉	h ₁₉₀	h ₁₉₁	h ₁₉₂	h ₁₉₃	h ₁₉₄	h ₁₉₅	h ₁₉₆	h ₁₉₇	h ₁₉₈	h ₁₉₉	h ₂₀₀	h ₂₀₁	h ₂₀₂	h ₂₀₃	h ₂₀₄	h ₂₀₅	h ₂₀₆	h ₂₀₇	h ₂₀₈	h ₂₀₉	h ₂₁₀	h ₂₁₁	h ₂₁₂	h ₂₁₃	h ₂₁₄	h ₂₁₅	h ₂₁₆	h ₂₁₇	h ₂₁₈	h ₂₁₉	h ₂₂₀	h ₂₂₁	h ₂₂₂	h ₂₂₃	h ₂₂₄	h ₂₂₅	h ₂₂₆	h ₂₂₇	h ₂₂₈	h ₂₂₉	h ₂₃₀	h ₂₃₁	h ₂₃₂	h ₂₃₃	h ₂₃₄	h ₂₃₅	h ₂₃₆	h ₂₃₇	h ₂₃₈	h ₂₃₉	h ₂₄₀	h ₂₄₁	h ₂₄₂	h ₂₄₃	h ₂₄₄	h ₂₄₅	h ₂₄₆	h ₂₄₇	h ₂₄₈	h ₂₄₉	h ₂₅₀	h ₂₅₁	h ₂₅₂	h ₂₅₃	h ₂₅₄	h ₂₅₅	h ₂₅₆	h ₂₅₇	h ₂₅₈	h ₂₅₉	h ₂₆₀	h ₂₆₁	h ₂₆₂	h ₂₆₃	h ₂₆₄	h ₂₆₅	h ₂₆₆	h ₂₆₇	h ₂₆₈	h ₂₆₉	h ₂₇₀	h ₂₇₁	h ₂₇₂	h ₂₇₃	h ₂₇₄	h ₂₇₅	h ₂₇₆	h ₂₇₇	h ₂₇₈	h ₂₇₉	h ₂₈₀	h ₂₈₁	h ₂₈₂	h ₂₈₃	h ₂₈₄	h ₂₈₅	h ₂₈₆	h ₂₈₇	h ₂₈₈	h ₂₈₉	h ₂₉₀	h ₂₉₁	h ₂₉₂	h ₂₉₃	h ₂₉₄	h ₂₉₅	h ₂₉₆	h ₂₉₇	h ₂₉₈	h ₂₉₉	h ₃₀₀	h ₃₀₁	h ₃₀₂	h ₃₀₃	h ₃₀₄	h ₃₀₅	h ₃₀₆	h ₃₀₇	h ₃₀₈	h ₃₀₉	h ₃₁₀	h ₃₁₁	h ₃₁₂	h ₃₁₃	h ₃₁₄	h ₃₁₅	h ₃₁₆	h ₃₁₇	h ₃₁₈	h ₃₁₉	h ₃₂₀	h ₃₂₁	h ₃₂₂	h ₃₂₃	h ₃₂₄	h ₃₂₅	h ₃₂₆	h ₃₂₇	h ₃₂₈	h ₃₂₉	h ₃₃₀	h ₃₃₁	h ₃₃₂	h ₃₃₃	h ₃₃₄	h ₃₃₅	h ₃₃₆	h ₃₃₇	h ₃₃₈	h ₃₃₉	h ₃₄₀	h ₃₄₁	h ₃₄₂	h ₃₄₃	h ₃₄₄	h ₃₄₅	h ₃₄₆	h ₃₄₇	h ₃₄₈	h ₃₄₉	h ₃₅₀	h ₃₅₁	h ₃₅₂	h ₃₅₃	h ₃₅₄	h ₃₅₅	h ₃₅₆	h ₃₅₇	h ₃₅₈	h ₃₅₉	h ₃₆₀	h ₃₆₁	h ₃₆₂	h ₃₆₃	h ₃₆₄	h ₃₆₅	h ₃₆₆	h ₃₆₇	h ₃₆₈	h ₃₆₉	h ₃₇₀	h ₃₇₁	h ₃₇₂	h ₃₇₃	h ₃₇₄	h ₃₇₅	h ₃₇₆	h ₃₇₇	h ₃₇₈	h ₃₇₉	h ₃₈₀	h ₃₈₁	h ₃₈₂	h ₃₈₃	h ₃₈₄	h ₃₈₅	h ₃₈₆	h ₃₈₇	h ₃₈₈	h ₃₈₉	h ₃₉₀	h ₃₉₁	h ₃₉₂	h ₃₉₃	h ₃₉₄	h ₃₉₅	h ₃₉₆	h ₃₉₇	h ₃₉₈	h ₃₉₉	h ₄₀₀	h ₄₀₁	h ₄₀₂	h ₄₀₃	h ₄₀₄	h ₄₀₅	h ₄₀₆	h ₄₀₇	h ₄₀₈	h ₄₀₉	h ₄₁₀	h ₄₁₁	h ₄₁₂	h ₄₁₃	h ₄₁₄	h ₄₁₅	h ₄₁₆	h ₄₁₇	h ₄₁₈	h ₄₁₉	h ₄₂₀	h ₄₂₁	h ₄₂₂	h ₄₂₃	h ₄₂₄	h ₄₂₅	h ₄₂₆	h ₄₂₇	h ₄₂₈	h ₄₂₉	h ₄₃₀	h ₄₃₁	h ₄₃₂	h ₄₃₃	h ₄₃₄	h ₄₃₅	h ₄₃₆	h ₄₃₇	h ₄₃₈	h ₄₃₉	h ₄₄₀	h ₄₄₁	h ₄₄₂	h ₄₄₃	h ₄₄₄	h ₄₄₅	h ₄₄₆	h ₄₄₇	h ₄₄₈	h ₄₄₉	h ₄₅₀	h ₄₅₁	h ₄₅₂	h ₄₅₃	h ₄₅₄	h ₄₅₅	h ₄₅₆	h ₄₅₇	h ₄₅₈	h ₄₅₉	h ₄₆₀	h ₄₆₁	h ₄₆₂	h ₄₆₃	h ₄₆₄	h ₄₆₅	h ₄₆₆	h ₄₆₇	h ₄₆₈	h ₄₆₉	h ₄₇₀	h ₄₇₁	h ₄₇₂	h ₄₇₃	h ₄₇₄	h ₄₇₅	h ₄₇₆	h ₄₇₇	h ₄₇₈	h ₄₇₉	h ₄₈₀	h ₄₈₁	h ₄₈₂	h ₄₈₃	h ₄₈₄	h ₄₈₅	h ₄₈₆	h ₄₈₇	h ₄₈₈	h ₄₈₉	h ₄₉₀	h ₄₉₁	h ₄₉₂	h ₄₉₃	h ₄₉₄	h ₄₉₅	h ₄₉₆	h ₄₉₇	h ₄₉₈	h ₄₉₉	h ₅₀₀	h ₅₀₁	h ₅₀₂	h ₅₀₃	h ₅₀₄	h ₅₀₅	h ₅₀₆	h ₅₀₇	h ₅₀₈	h ₅₀₉	h ₅₁₀	h ₅₁₁	h ₅₁₂	h ₅₁₃	h ₅₁₄	h ₅₁₅	h ₅₁₆	h ₅₁₇	h ₅₁₈	h ₅₁₉	h ₅₂₀	h ₅₂₁	h ₅₂₂	h ₅₂₃	h ₅₂₄	h ₅₂₅	h ₅₂₆	h ₅₂₇	h ₅₂₈	h ₅₂₉	h ₅₃₀	h ₅₃₁	h ₅₃₂	h ₅₃₃	h ₅₃₄	h ₅₃₅	h ₅₃₆	h ₅₃₇	h ₅₃₈	h ₅₃₉	h ₅₄₀	h ₅₄₁	h ₅₄₂	h ₅₄₃	h ₅₄₄	h ₅₄₅	h ₅₄₆	h ₅₄₇	h ₅₄₈	h ₅₄₉	h ₅₅₀	h ₅₅₁	h ₅₅₂	h ₅₅₃	h ₅₅₄	h ₅₅₅	h ₅₅₆	h ₅₅₇	h ₅₅₈	h ₅₅₉	h ₅₆₀	h ₅₆₁	h ₅₆₂	h ₅₆₃	h ₅₆₄	h ₅₆₅	h ₅₆₆	h ₅₆₇	h ₅₆₈	h ₅₆₉	h ₅₇₀	h ₅₇₁	h ₅₇₂	h ₅₇₃	h ₅₇₄	h ₅₇₅	h ₅₇₆	h ₅₇₇	h ₅₇₈	h ₅₇₉	h ₅₈₀	h ₅₈₁	h ₅₈₂	h ₅₈₃	h ₅₈₄	h ₅₈₅	h ₅₈₆	h ₅₈₇	h ₅₈₈	h ₅₈₉	h ₅₉₀	h ₅₉₁	h ₅₉₂	h ₅₉₃	h ₅₉₄	h ₅₉₅	h ₅₉₆	h ₅₉₇	h ₅₉₈	h ₅₉₉	h ₆₀₀	h ₆₀₁	h ₆₀₂	h ₆₀₃	h ₆₀₄	h ₆₀₅	h ₆₀₆	h ₆₀₇	h ₆₀₈	h ₆₀₉	h ₆₁₀	h ₆₁₁	h ₆₁₂	h ₆₁₃	h ₆₁₄	h ₆₁₅	h ₆₁₆	h ₆₁₇	h ₆₁₈	h ₆₁₉	h ₆₂₀	h ₆₂₁	h ₆₂₂	h ₆₂₃	h ₆₂₄	h ₆₂₅	h ₆₂₆	h ₆₂₇	h ₆₂₈	h ₆₂₉	h ₆₃₀	h ₆₃₁	h ₆₃₂	h ₆₃₃	h ₆₃₄	h ₆₃₅	h ₆₃₆	h ₆₃₇	h ₆₃₈	h ₆₃₉	h ₆₄₀	h ₆₄₁	h ₆₄₂	h ₆₄₃	h ₆₄₄	h ₆₄₅	h ₆₄₆	h ₆₄₇	h ₆₄₈	h ₆₄₉	h ₆₅₀	h ₆₅₁	h ₆₅₂	h ₆₅₃	h ₆₅₄	h ₆₅₅	h ₆₅₆	h ₆₅₇	h ₆₅₈	h ₆₅₉	h ₆₆₀	h ₆₆₁	h ₆₆₂	h ₆₆₃	h ₆₆₄	h ₆₆₅	h ₆₆₆	h ₆₆₇	h ₆₆₈	h ₆₆₉	h ₆₇₀	h ₆₇₁	h ₆₇₂	h ₆₇₃	h ₆₇₄	h ₆₇₅	h ₆₇₆	h ₆₇₇	h ₆₇₈	h ₆₇₉	h ₆₈₀	h ₆₈₁	h ₆₈₂	h ₆₈₃	h ₆₈₄	h ₆₈₅	h ₆₈₆	h ₆₈₇	h ₆₈₈	h ₆₈₉	h ₆₉₀	h ₆₉₁	h ₆₉₂	h ₆₉₃	h ₆₉₄	h ₆₉₅	h ₆₉₆	h ₆₉₇	h ₆₉₈	h ₆₉₉	h ₇₀₀	h ₇₀₁	h ₇₀₂	h ₇₀₃	h ₇₀₄	h ₇₀₅	h ₇₀₆	h ₇₀₇	h ₇₀₈	h ₇₀₉	h ₇₁₀	h ₇₁₁	h ₇₁₂	h ₇₁₃	h ₇₁₄	h ₇₁₅	h ₇₁₆	h ₇₁₇	h ₇₁₈	h ₇₁₉	h ₇₂₀	h ₇₂₁	h ₇₂₂	h ₇₂₃	h ₇₂₄	h ₇₂₅	h ₇₂₆	h ₇₂₇	h ₇₂₈	h ₇₂₉	h ₇₃₀	h ₇₃₁	h ₇₃₂	h ₇₃₃	h ₇₃₄	h ₇₃₅	h ₇₃₆	h ₇₃₇	h ₇₃₈	h ₇₃₉	h ₇₄₀	h ₇₄₁	h ₇₄₂	h ₇₄₃	h ₇₄₄	h ₇₄₅	h ₇₄₆	h ₇₄₇	h ₇₄₈	h ₇₄₉	h ₇₅₀	h ₇₅₁	h ₇₅₂	h ₇₅₃	h ₇₅₄	h ₇₅₅	h ₇₅₆	h ₇₅₇	h ₇₅₈	h ₇₅₉	h ₇₆₀	h ₇₆₁	h ₇₆₂	h ₇₆₃	h ₇₆₄	h ₇₆₅	h ₇₆₆	h ₇₆₇	h ₇₆₈	h ₇₆₉	h ₇₇₀	h ₇₇₁	h ₇₇₂	h ₇₇₃	h ₇₇₄	h ₇₇₅	h ₇₇₆	h ₇₇₇	h ₇₇₈	h ₇₇₉	h ₇₈₀	h ₇₈₁	h ₇₈₂	h ₇₈₃	h ₇₈₄	h ₇₈₅	h ₇₈₆	h ₇₈₇	h ₇₈₈	h ₇₈₉	h ₇₉₀	h ₇₉₁	h ₇₉₂	h ₇₉₃	h ₇₉₄	h ₇₉₅	h ₇₉₆	h ₇₉₇	h ₇₉₈	h ₇₉₉	h ₈₀₀	h ₈₀₁	h ₈₀₂	h ₈₀₃	h ₈₀₄	h ₈₀₅	h ₈₀₆	h ₈₀₇	h ₈₀₈	h ₈₀₉	h ₈₁₀	h ₈₁₁	h ₈₁₂	h ₈₁₃	h ₈₁₄	h ₈₁₅	h ₈₁₆	h ₈₁₇	h ₈₁₈	h ₈₁₉	h ₈₂₀	h ₈₂₁	h ₈₂₂	h ₈₂₃	h ₈₂₄	h ₈₂₅	h ₈₂₆	h ₈₂₇	h ₈₂₈	h ₈₂₉	h ₈₃₀	h ₈₃₁	h ₈₃₂	h ₈₃₃	h ₈₃₄	h ₈₃₅	h ₈₃₆	h ₈₃₇	h ₈₃₈	h ₈₃₉	h ₈₄₀	h ₈₄₁	h ₈₄₂	h ₈₄₃	h ₈₄₄	h ₈₄₅	h ₈₄₆	h ₈₄₇	h ₈₄₈	h ₈₄₉	h ₈₅₀	h ₈₅₁	h ₈₅₂	h ₈₅₃	h ₈₅₄	h ₈₅₅	h ₈₅₆	h ₈₅₇	h ₈₅₈	h ₈₅₉	h ₈₆₀	h ₈₆₁	h ₈₆₂	h ₈₆₃	h ₈₆₄	h ₈₆₅	h ₈₆₆	h ₈₆₇	h ₈₆₈	h ₈₆₉	h ₈₇₀	h ₈₇₁	h ₈₇₂	h ₈₇₃	h ₈₇₄	h ₈₇₅	h ₈₇₆	h ₈₇₇	h ₈₇₈	h ₈₇₉	h ₈₈₀	h ₈₈₁	h ₈₈₂	h ₈₈₃	h ₈₈₄	h ₈₈₅	h ₈₈₆	h ₈₈₇	h ₈₈₈	h ₈₈₉	h ₈₉₀	h ₈₉₁
-------	---	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------

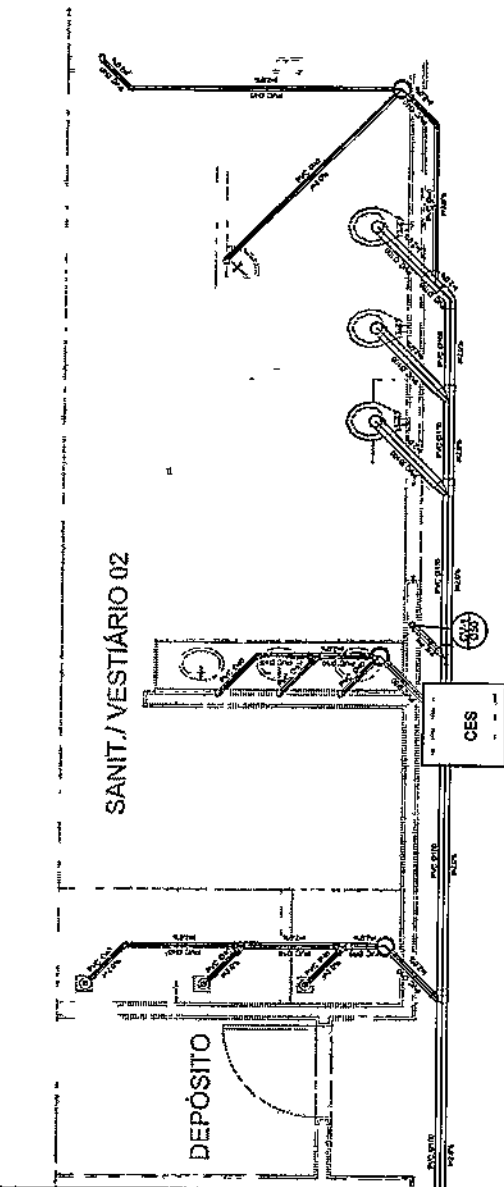
[illegible][illegible]

PROJETO PADRÃO - FNDE

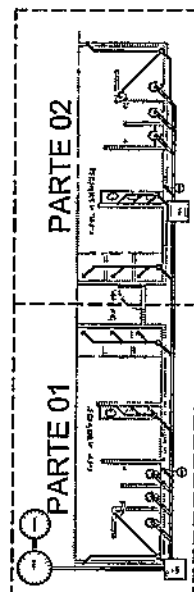
[illegible]

200	200	200	200
-----	-----	-----	-----

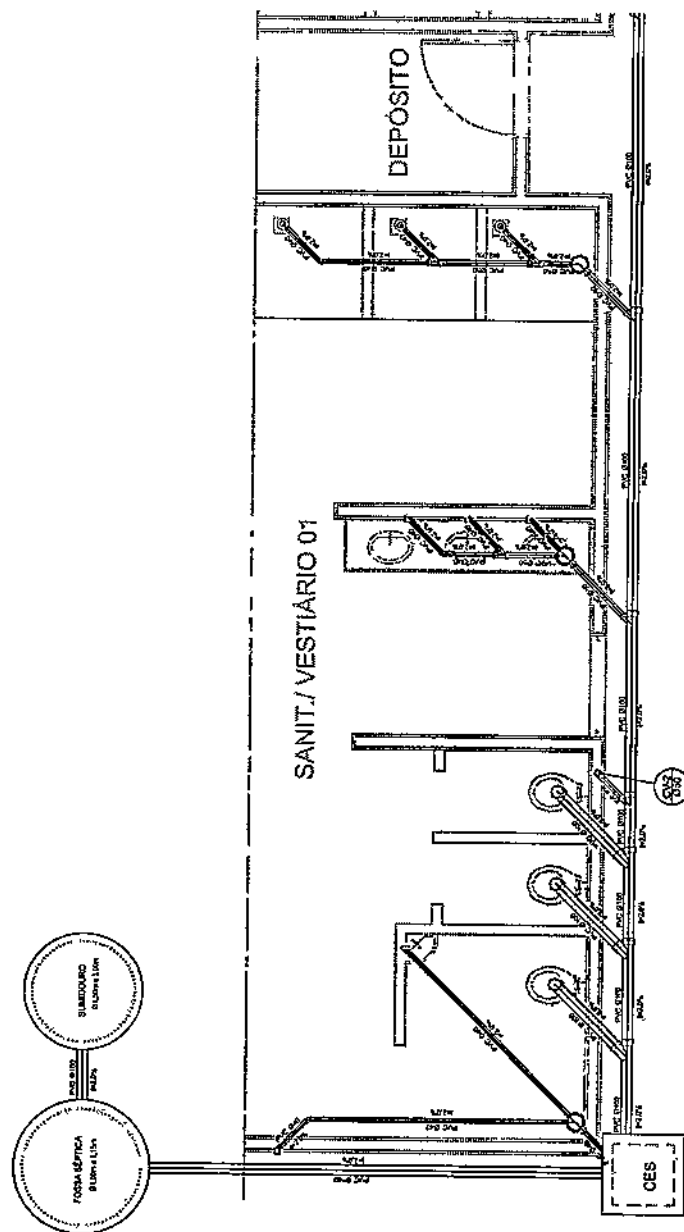
QUADRA COBERTA	PROJETO ELÉTRICO - 220V/380V	ELE	PLANTAS		FOLHA 01/01
			QUADROS DE CABOS		
			DIAGRAMAS UNIFILARES		



Planta Baixa - Parte 02
escala 1:25



LOCALIZAÇÃO
Escala 1:100



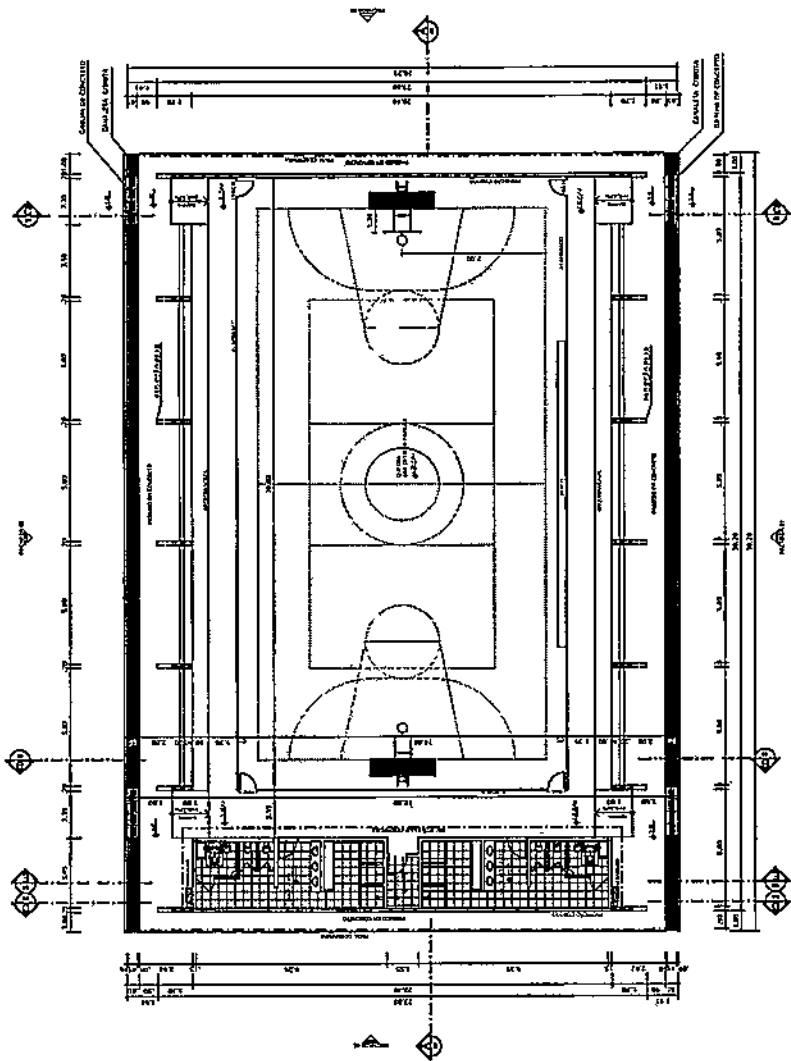
Planta Baixa - Parte 01
escala 1:25

[illegible]

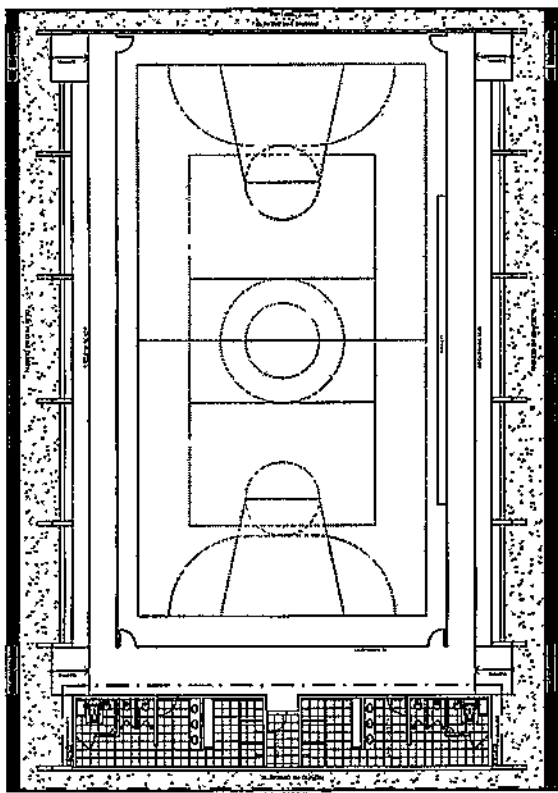
A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z
BRASIL
 Ministério da Educação
FADE Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

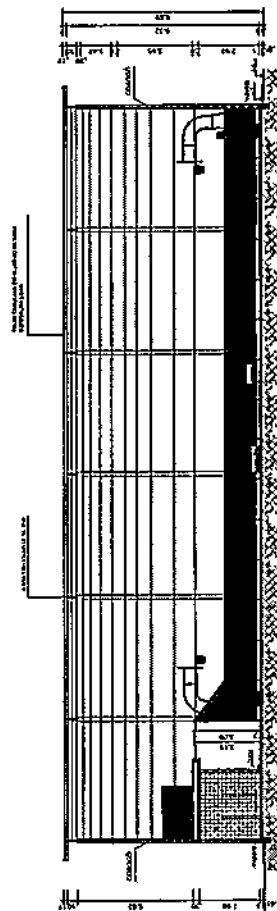
[illegible]



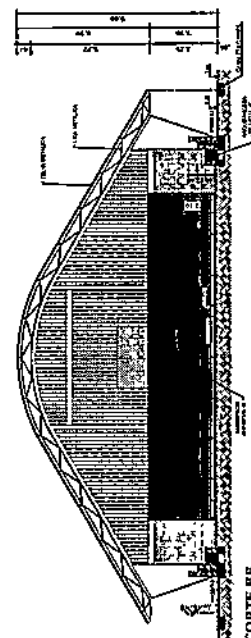
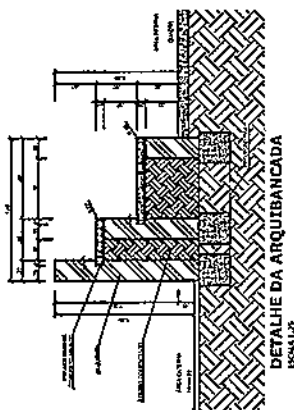
LAYOUT
ESCALA 1:100



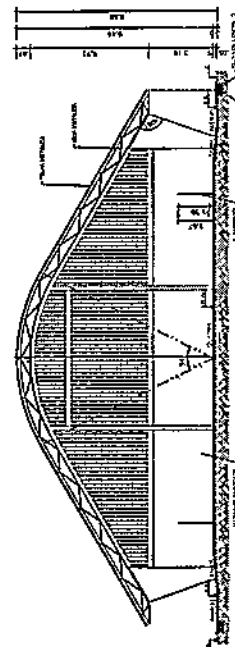
PLANTA BAIXA
ESCALA 1:100



CORTE AA
ESCALA 1:100



CORTE BB
ESCALA 1:100



CORTE CC
ESCALA 1:100

BRASIL
Ministério
da Educação
FUNDAÇÃO
NACIONAL
DE DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO
FUND. NAC. DE DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO

PROJETO PADRÃO - FNDE

MEMBRO - BR

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

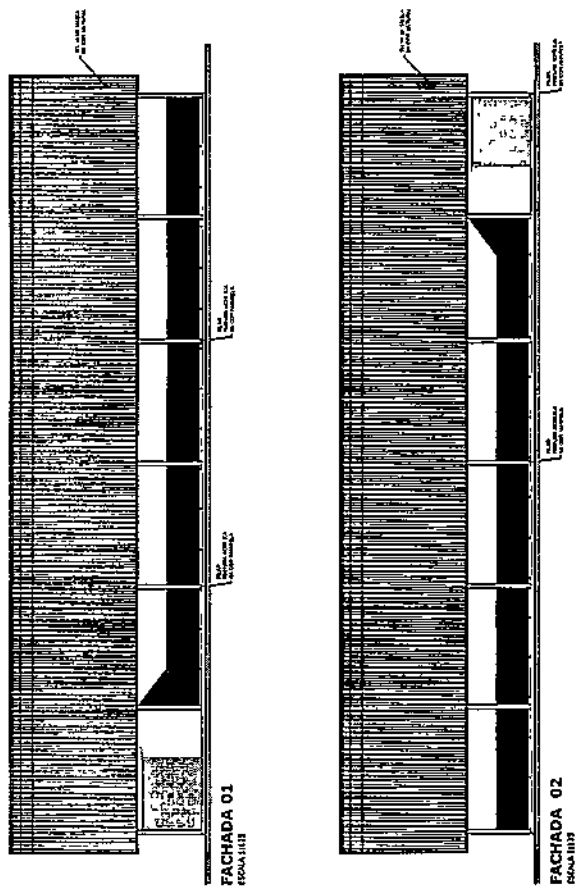
QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO
PROJETO ARQUITETÔNICO

QUADRA COBERTA

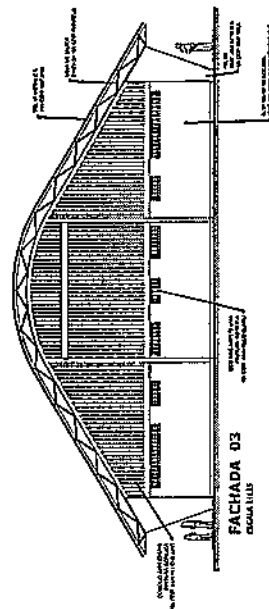
PLANTA BAIXA, LAYOUT, CORTE E
DETALHE ARQUITETÔNICO

ARQ

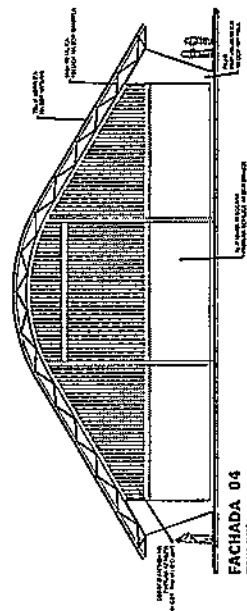
01/05



PLANTA DE COBERTURA



13



FACHADA 04
EXAM III

BRASIL
Ministério da Educação
FUNDE
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROJETO, PADRÃO - FNDE

UNION → U.S.

DESCRIPTION:

10/10/2019

Introduction

MASS. TROOP

WFO

10

1

1

References

**QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO
PROJETO ARQUITETÔNICO**

Copyright Clearance Center

0022-5193/97/0000-0000\$05.00/0

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION

AD

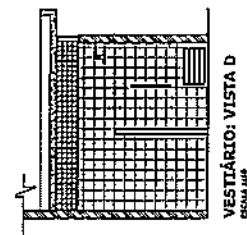
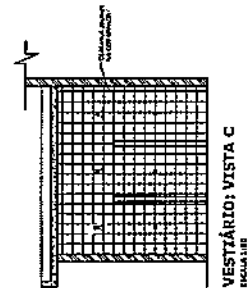
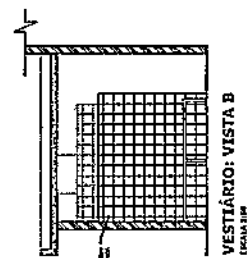
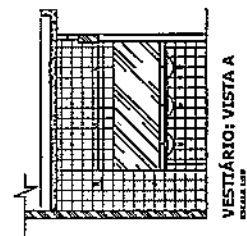
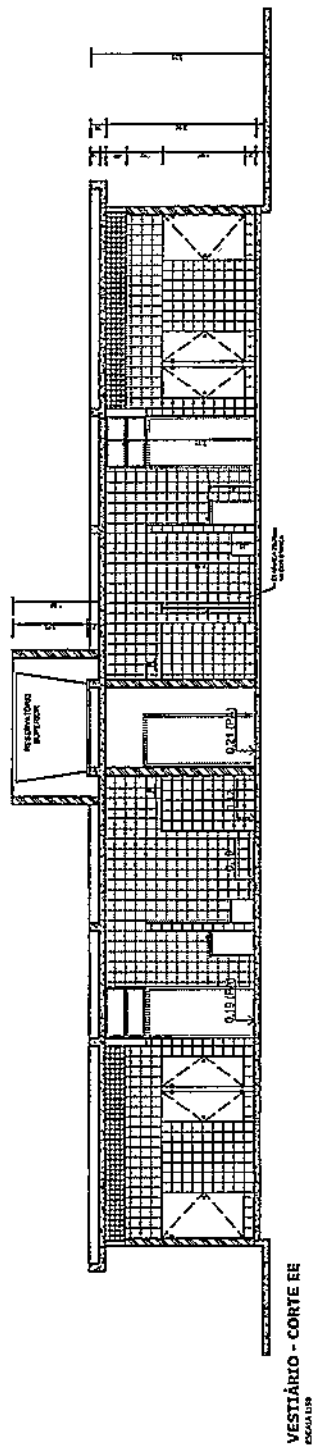
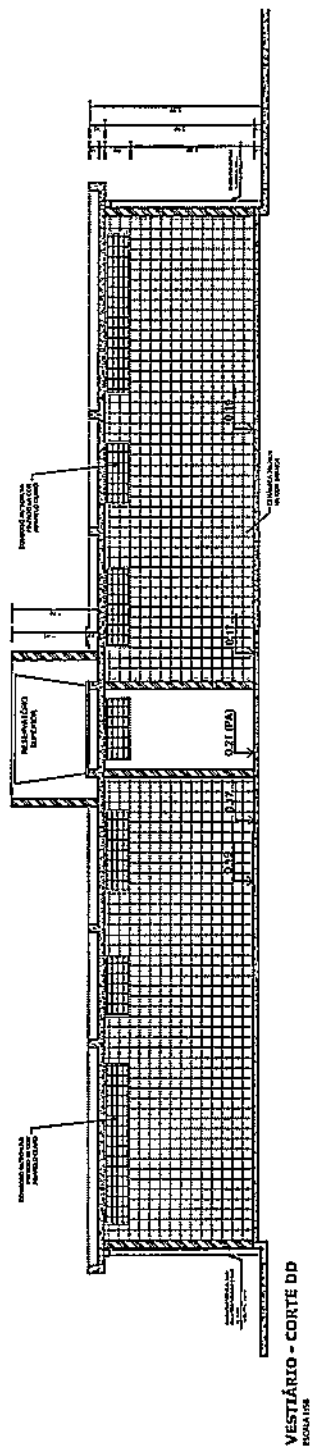
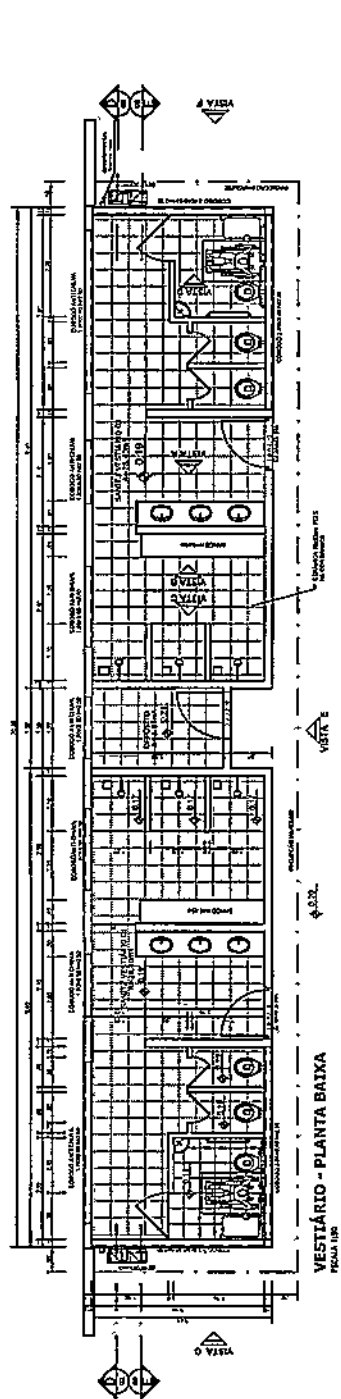
Y

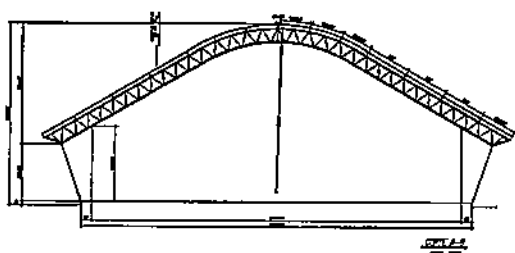
104

104

104

1. 1995



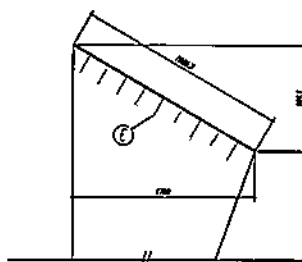
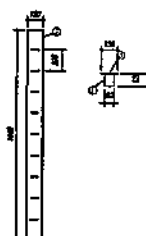


ES	=	(26 PG)
EF	=	(18 PG)
SCORR	=	(32 PG)



Figure 1 shows a schematic diagram of the experimental setup. A horizontal beam is supported by two vertical stands. A weight hanger is suspended from the center of the beam. A ruler is placed above the beam to measure the distance between the supports. The distance is labeled as 17.5 cm. The beam is labeled with '17.5' at both ends. The weight hanger is labeled '17.5'.

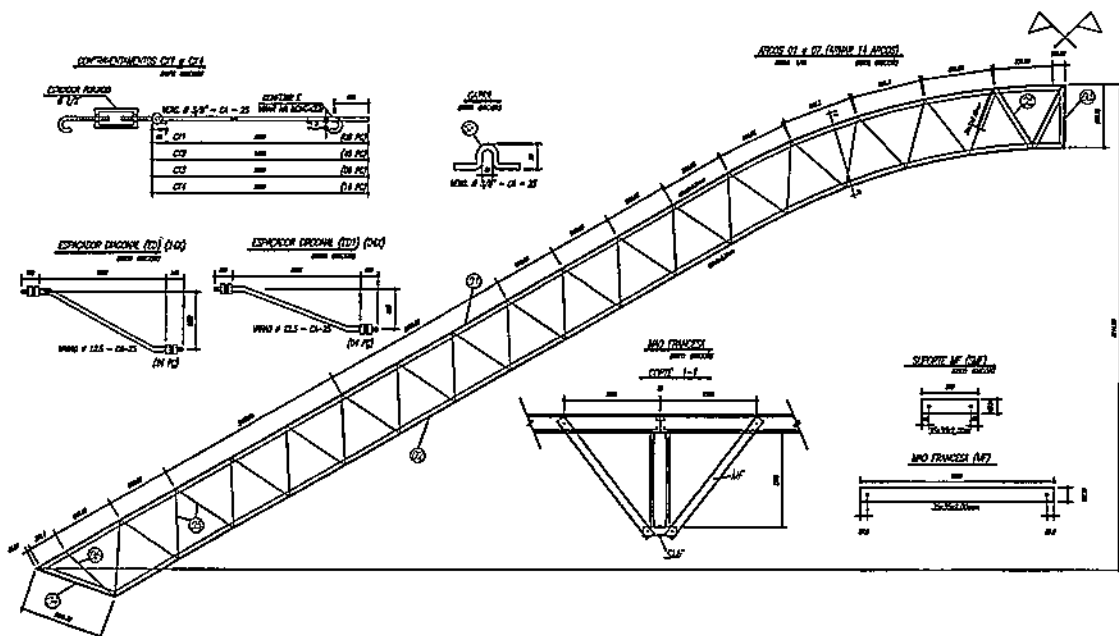
CHAPA DE BASE DO TAPPO
sem escala

[illegible]

2- ALFOMBA BOMBA DE ÁGUA COM MOTOR ELÉTRICO COM POLÍMERO
SÓCO A 1ª BOMBA PODENDO COM ALÍMHO E A 2ª BOMBA NA CÔR
DO ACABADO FINE (POSSUI 2000 LITROS CAPACIDADE), COM ESPETRO
DE POLÍMERO SÓCO, ALÍMHO DE FÓSFORO.

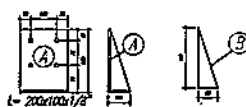
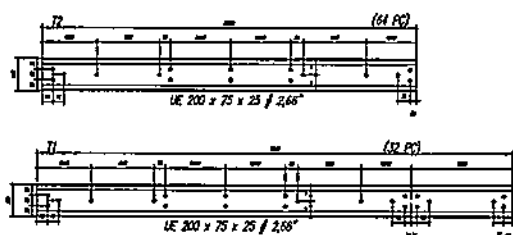
FADE Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo		PROTOCOLO DE REGISTRO BRASIL INSTITUTO BRASILEIRO DE PATOLOGIA	

NOME DO PACIENTE			
NOME DO MÉDICO			
PROFISSÃO DO MÉDICO			
DIREÇÃO			
Paciente			
MOP. NOME			
Data		Data	
Assinatura		Assinatura	
QUADRA ESCOLAR 62 PROTOCOLO PATOLÓGICO 1967-1968			
INSTITUTO BRASILEIRO DE PATOLOGIA Rua do Uruguai, 100 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ		ENDEREÇO DO PACIENTE Rua da Boa Vista, 100 - Botafogo - RJ	
Nome do Paciente Data de Nascimento		Assinatura do Médico Assinatura do Paciente	
Nome do Médico Data de Nascimento		Assinatura do Médico Assinatura do Paciente	
Nome do Médico Data de Nascimento		Assinatura do Médico Assinatura do Paciente	
Nome do Médico Data de Nascimento		Assinatura do Médico Assinatura do Paciente	
Nome do Médico Data de Nascimento		Assinatura do Médico Assinatura do Paciente	
Nome do Médico Data de Nascimento		Assinatura do Médico Assinatura do Paciente	
Nome do Médico Data de Nascimento		Assinatura do Médico Assinatura do Paciente	
Nome do Médico Data de Nascimento		Assinatura do Médico Assinatura do Paciente	
Nome do Médico Data de Nascimento		Assinatura do Médico Assinatura do Paciente	
Nome do Médico Data de Nascimento		Assinatura do Médico Assinatura do Paciente	
Nome do Médico Data de Nascimento		Assinatura do Médico Assinatura do Paciente	
Nome do Médico Data de Nascimento		Assinatura do Médico Assinatura do Paciente	
Nome do Médico Data de Nascimento		Assinatura do Médico Assinatura do Paciente	
Nome do Médico Data de Nascimento		Assinatura do Médico Assinatura do Paciente	
Nome do Médico Data de Nascimento		Assinatura do Médico Assinatura do Paciente	
Nome do Médico Data de Nascimento		Assinatura do Médico Assinatura do Paciente	
Nome do Médico Data de Nascimento		Assinatura do Médico Assinatura do Paciente	
Nome do Médico Data de Nascimento		Assinatura do Médico Assinatura do Paciente	
Nome do Médico Data de Nascimento		Assinatura do Médico Assinatura do Paciente	
Nome do Médico Data de Nascimento		Assinatura do Médico Assinatura do Paciente	
Nome do Médico Data de Nascimento		Assinatura do Médico Assinatura do Paciente	
Nome do Médico Data de Nascimento		Assinatura do Médico Assinatura do Paciente	
Nome do Médico Data de Nascimento		Assinatura do Médico Assinatura do Paciente	
Nome do Médico Data de Nascimento		Assinatura do Médico Assinatura do Paciente	
Nome do Médico Data de Nascimento		Assinatura do Médico Assinatura do Paciente	
Nome do Médico Data de Nascimento		Assinatura do Médico Assinatura do Paciente	
Nome do Médico Data de Nascimento		Assinatura do Médico Assinatura do Paciente	
Nome do Médico Data de Nascimento		Assinatura do Médico Assinatura do Paciente	
Nome do Médico Data de Nascimento		Assinatura do Médico Assinatura do Paciente	
Nome do Médico Data de Nascimento		Assinatura do Médico Assinatura do Paciente	
Nome do Médico Data de Nascimento		Assinatura do Médico Assinatura do Paciente	
Nome do Médico Data de Nascimento		Assinatura do Médico Assinatura do Paciente	
Nome do Médico Data de Nascimento		Assinatura do Médico Assinatura do Paciente	
Nome do Médico Data de Nascimento		Assinatura do Médico Assinatura do Paciente	
Nome do Médico Data de Nascimento		Assinatura do Médico Assinatura do Paciente	
Nome do Médico Data de Nascimento		Assinatura do Médico Assinatura do Paciente	
Nome do Médico Data de Nascimento		Assinatura do Médico Assinatura do Paciente	
Nome do Médico Data de Nascimento		Assinatura do Médico Assinatura do Paciente	
Nome do Médico Data de Nascimento			



ARCO 01			
Item	Quantidade	Descrição	Unidade
1	11	PI 15x15x1,5mm	kg
2	24	PI 15x15x1,5mm	kg
3	11	PI 15x15x1,5mm	kg
4	11	PI 15x15x1,5mm	kg
5	11	PI 15x15x1,5mm	kg
6	11	PI 15x15x1,5mm	kg
7	11	PI 15x15x1,5mm	kg
8	11	PI 15x15x1,5mm	kg
9	11	PI 15x15x1,5mm	kg
10	11	PI 15x15x1,5mm	kg
11	11	PI 15x15x1,5mm	kg
12	11	PI 15x15x1,5mm	kg
13	11	PI 15x15x1,5mm	kg
14	11	PI 15x15x1,5mm	kg
15	11	PI 15x15x1,5mm	kg
16	11	PI 15x15x1,5mm	kg
17	11	PI 15x15x1,5mm	kg
18	11	PI 15x15x1,5mm	kg
19	11	PI 15x15x1,5mm	kg
20	11	PI 15x15x1,5mm	kg
21	11	PI 15x15x1,5mm	kg
22	11	PI 15x15x1,5mm	kg
23	11	PI 15x15x1,5mm	kg
24	11	PI 15x15x1,5mm	kg
25	11	PI 15x15x1,5mm	kg
26	11	PI 15x15x1,5mm	kg
27	11	PI 15x15x1,5mm	kg
28	11	PI 15x15x1,5mm	kg
29	11	PI 15x15x1,5mm	kg
30	11	PI 15x15x1,5mm	kg
31	11	PI 15x15x1,5mm	kg
32	11	PI 15x15x1,5mm	kg
33	11	PI 15x15x1,5mm	kg
34	11	PI 15x15x1,5mm	kg
35	11	PI 15x15x1,5mm	kg
36	11	PI 15x15x1,5mm	kg
37	11	PI 15x15x1,5mm	kg
38	11	PI 15x15x1,5mm	kg
39	11	PI 15x15x1,5mm	kg
40	11	PI 15x15x1,5mm	kg
41	11	PI 15x15x1,5mm	kg
42	11	PI 15x15x1,5mm	kg
43	11	PI 15x15x1,5mm	kg
44	11	PI 15x15x1,5mm	kg
45	11	PI 15x15x1,5mm	kg
46	11	PI 15x15x1,5mm	kg
47	11	PI 15x15x1,5mm	kg
48	11	PI 15x15x1,5mm	kg
49	11	PI 15x15x1,5mm	kg
50	11	PI 15x15x1,5mm	kg

Arco 11 e 12



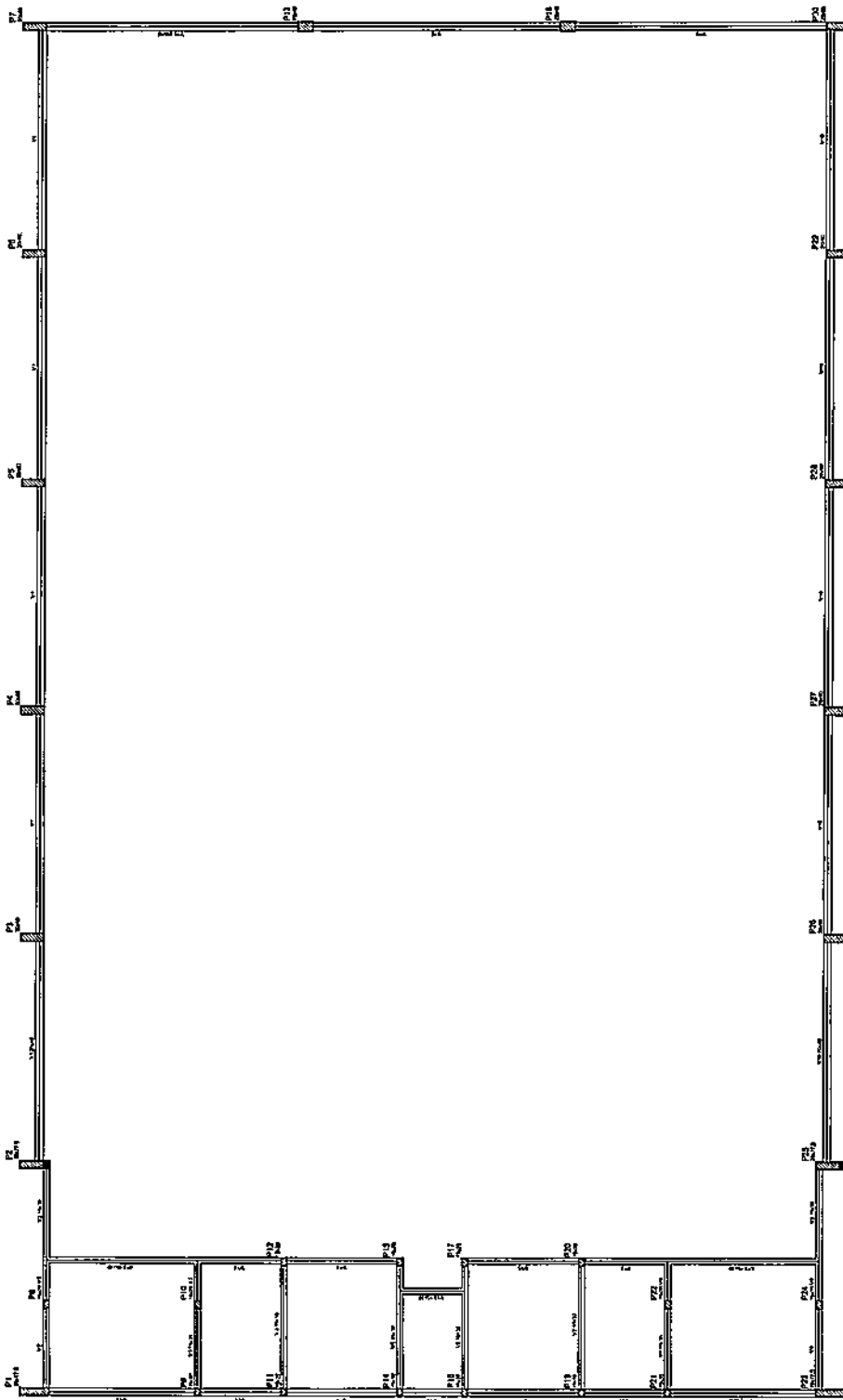
NOTAS

- 1- MODO DE ALINHAMENTO
- 2- CONTINUAÇÃO DO LADO DA CORTINA ANTES DA PARADA
- 3- PARA ALINHAMENTO DO LADO ANTERIOR E 10m / 10m-10m de 10m
- 4- PARADA E FORÇA PARA A 10m - 10m
- 5- AS CORTINAS SÃO DEVIDAS EM CORTINA ANTES DA PARADA E 10m-10m
- 6- PARADA DO LADO ANTERIOR E 10m-10m
- 7- PARADA DO LADO ANTERIOR E 10m-10m
- 8- PARADA DO LADO ANTERIOR E 10m-10m
- 9- PARADA DO LADO ANTERIOR E 10m-10m
- 10- PARADA DO LADO ANTERIOR E 10m-10m

ANEXO DA SEÇÃO 100m

- 1- LARGURA DE 100m - 10m
- 2- ALINHAMENTO DO LADO ANTERIOR E 10m-10m
- 3- ALINHAMENTO DO LADO ANTERIOR E 10m-10m
- 4- ALINHAMENTO DO LADO ANTERIOR E 10m-10m
- 5- ALINHAMENTO DO LADO ANTERIOR E 10m-10m
- 6- ALINHAMENTO DO LADO ANTERIOR E 10m-10m
- 7- ALINHAMENTO DO LADO ANTERIOR E 10m-10m
- 8- ALINHAMENTO DO LADO ANTERIOR E 10m-10m
- 9- ALINHAMENTO DO LADO ANTERIOR E 10m-10m
- 10- ALINHAMENTO DO LADO ANTERIOR E 10m-10m

FADE		BRASIL	
PROJETO ESTRUTURAL			
QUADRA ESCOLAR 02			
EST			
02/11			



Forma do pavimento Nível 000

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...

BRASIL Ministério da Educação **FNE** Fundo Nacional de Educação
 PROJETO PADRÃO - FNDE

MANEIRO = 1/1
 PROJEÇÃO =
 DATA =

PROJEÇÃO =
 DATA =

PROJEÇÃO =
 DATA =

PROJEÇÃO =
 DATA =

PROJEÇÃO =
 DATA =

PROJEÇÃO =
 DATA =

PROJEÇÃO =
 DATA =

PROJEÇÃO =
 DATA =

PROJEÇÃO =
 DATA =

PROJEÇÃO =
 DATA =

PROJEÇÃO =
 DATA =

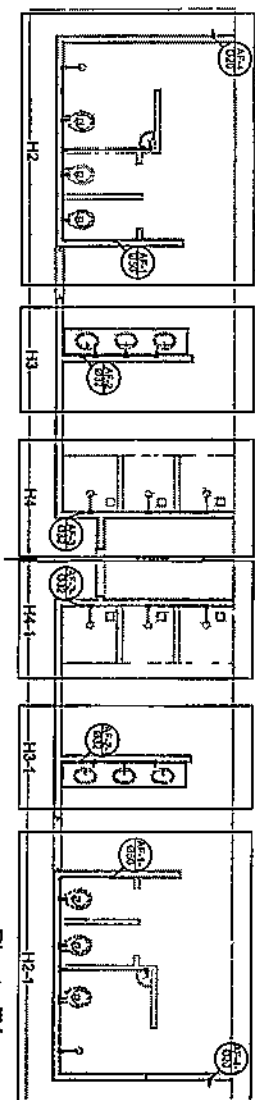
PROJEÇÃO =
 DATA =

PROJEÇÃO =
 DATA =

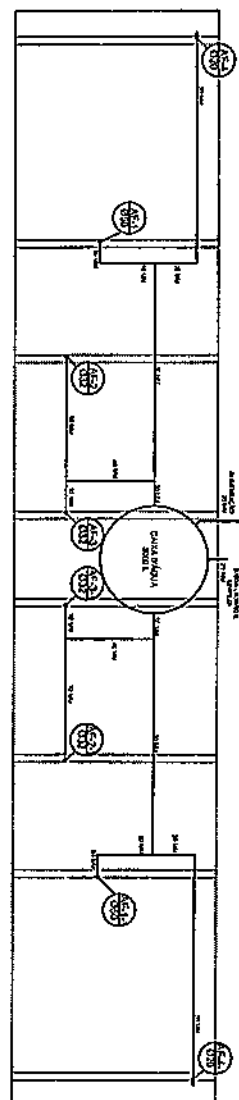
PROJEÇÃO =
 DATA =

PROJEÇÃO =
 DATA =

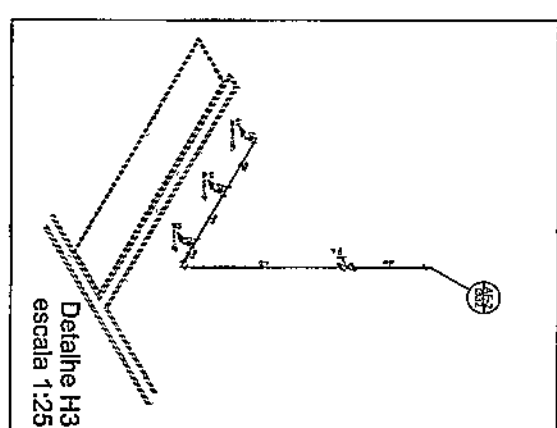
PROJEÇÃO =
 DATA =



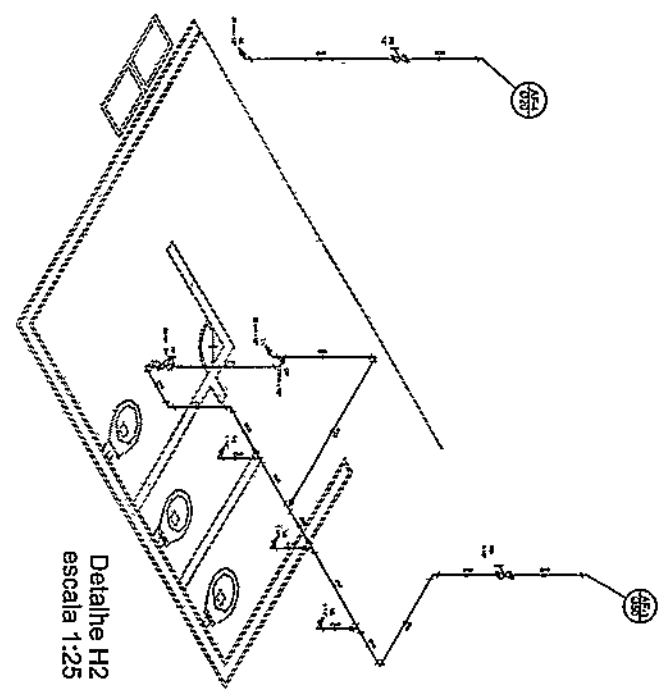
Planta Térreo
escala 1:50



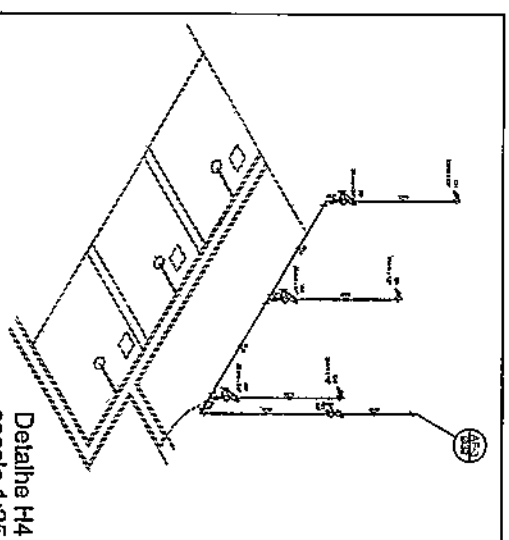
Planta sobre Laje
escala 1:50



Detalle H3
escala 1:25



Detalle H2
escala 1:25



Detalle H4
escala 1:25

Legenda	
1	Revestimento de concreto armado com argamassa de cimento e areia
2	Isolamento térmico em EPS
3	Revestimento de concreto armado com argamassa de cimento e areia

ANEXO 1 - Tabela de Materiais

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Impermeabilização com membrana asfáltica	200	m²
2	Isolamento térmico em EPS	200	m³
3	Revestimento de concreto armado	200	m³
4	Armadura de aço	200	kg
5	Forma de madeira	200	m²
6	Forma de plástico	200	m²
7	Forma de metal	200	m²
8	Forma de concreto	200	m³
9	Forma de madeira	200	m²
10	Forma de plástico	200	m²
11	Forma de metal	200	m²
12	Forma de concreto	200	m³
13	Forma de madeira	200	m²
14	Forma de plástico	200	m²
15	Forma de metal	200	m²
16	Forma de concreto	200	m³
17	Forma de madeira	200	m²
18	Forma de plástico	200	m²
19	Forma de metal	200	m²
20	Forma de concreto	200	m³

BRASIL Ministério da Educação

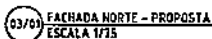
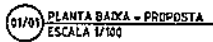
PROJETO PADRÃO - FNDE

QUADRA COBERTA

PROJETO HIDRÁULICO

HID

01/01



४३३३

[illegible][illegible]

SANTI, G. DE LIMA PUGO



COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS

OBRA:	B.D.I. ADOPTADO	DATA
CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO - PADRÃO FNDE	22,35%	06/05/2022

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

LOCAL
RUA LEOPOLDINA MARINHO DA COSTA, LOTEAMENTO ALTO DA FLORESTA, LOTE 04, QUADRA 21, NOVA FLORESTA-PB

CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO - PADRÃO FNDE
--

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS

6.1	Item	72113	Estrutura metálica em tesouras ou treliças, vão livre de 25,80 m, fornecimento e montagem, não sendo considerados os fechamentos metálicos, as colunas, os serviços gerais em alvenaria e concreto, as telhas de cobertura e o acabamento em pintura	m2	Consumo	Custo Unitário	Custo Total
SINAPI	Composição	88278	Montador de estrutura metálica com encargos complementares	h	0,90	R\$ 14,78	R\$ 13,30
SINAPI	Composição	88316	Servente com encargos complementares	h	0,90	R\$ 14,60	R\$ 13,14
SINAPI	Insumo	10965	Perfil aço estrutural "U" - 6"x2" (qualquer espessura)	kg	13,50	R\$ 11,68	R\$ 157,68
Sub-total							R\$ 184,12
B.D.I							R\$ 41,15
Total com B.D.I							R\$ 225,27

7.1	Item	73910/010	Porta de madeira (1,00x2,10m) com bandeira (1,00x0,80m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	unid	Consumo	Custo Unitário	Custo Total
-----	------	-----------	---	------	---------	----------------	-------------

SINAPI	Composição	87373	Argamassa cimento areia 1:4 - preparo manual	m3	0,0102	R\$ 527,86	R\$ 5,38
			Aduela/ batente duplo/ calção/ grade caixa 13x3 cm p/ porta 0,60 A x 1,20 x 2,10 m madeira cedrinho/ pinho/ canela ou similar	JG	1,0000	R\$ 117,67	R\$ 117,67
SINAPI	Insumo	184	Carpinteiro de esquadrias com encargos complementares	h	2,0850	R\$ 18,21	R\$ 37,97
SINAPI	Composição	88261	Dobradiça latão cromado 3x2 1/2" com anéis	unid	3,0000	R\$ 31,65	R\$ 94,95
SINAPI	Insumo	11447	Parafuso rosca soberba aço zincado cabeça chata fenda simples 5,5x65 mm	unid	6,0000	R\$ 0,42	R\$ 2,52
SINAPI	Insumo	11058	Peça de madeira de lei nativa regional 10x10x3 cm p/ fixação de esquadria ou rodapé	unid	6,0000	R\$ 3,02	R\$ 18,12
SINAPI	Composição	06744/ ORSE	Pedreiro com encargos complementares	h	1,4280	R\$ 18,18	R\$ 25,96
SINAPI	Composição	88309	Servente com encargos complementares	h	3,5130	R\$ 14,60	R\$ 51,29
SINAPI	Insumo	88316	Porta madeira compensada lisa para pintura 90x210x3,5cm	unid	1,0000	R\$ 247,06	R\$ 247,06
SINAPI	Insumo	10556	Alizar/ guarnição 4,5x1 cm madeira cedro/ imbuia/ jequitiba ou similar	m	10,2000	R\$ 4,12	R\$ 42,02
SINAPI	Insumo	20007	Prego de aço 15x15 c/ cabeça	kg	0,612	R\$ 27,20	R\$ 16,65
SINAPI	Insumo	20247	Sub-total				R\$ 659,59
			B,D,I				R\$ 147,42
			Total com B,D,I				R\$ 807,01

7.3	Tipo	73910/01	Porta de madeira - banheiros e sanitários (0,60m) completa inclusive targeta metálica	unid	Consumo	Custo Unitário	Custo Total
SINAPI	Composição	87373	Argamassa cimento areia 1:4 - preparo manual	m3	0,0096	R\$ 527,86	R\$ 5,07
			Aduela/ batente duplo/ calção/ grade caixa 13x3 cm p/ porta 0,60 A x 1,20 x 2,10 m madeira cedrinho/ pinho/ canela ou similar	JG	1,0000	R\$ 117,67	R\$ 117,67
SINAPI	Insumo	184	Carpinteiro de esquadrias com encargos complementares	h	1,9800	R\$ 18,21	R\$ 36,06
SINAPI	Composição	88261	Dobradiça latão cromado 3x2 1/2" com anéis	unid	3,0000	R\$ 31,65	R\$ 94,95
SINAPI	Insumo	11447	Parafuso rosca soberba aço zincado cabeça chata fenda simples 5,5x65 mm	unid	6,0000	R\$ 0,42	R\$ 2,52
SINAPI	Insumo	11058					

[illegible][illegible]

Total com B.D.I						R\$ 728,02
-----------------	--	--	--	--	--	------------

9.2	Tipo	68333	Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp=10 cm)	m2	Consumo	Custo Unitário	Custo Total
SINAPI	Composição	94964	Concreto fck=20MPa	m3	0,0714	R\$ 356,73	R\$ 25,47
SINAPI	Composição	88262	Carpinteiro de formas com encargos complementares	h	0,0683	R\$ 18,88	R\$ 1,29
SINAPI	Insumo	20205	Ripa 1,5x5cm	m	2,0000	R\$ 2,86	R\$ 5,72
SINAPI	Composição	88309	Pedreiro com encargos complementares	h	0,9919	R\$ 18,18	R\$ 7,12
SINAPI	Composição	88316	Servente com encargos complementares	h	0,6899	R\$ 14,60	R\$ 10,07
Sub-total							R\$ 49,67
B.D.I							R\$ 11,10
Total com B.D.I.							R\$ 60,77

10.5	Tipo	73865/001	Pintura c/ primer époli em estrutura de aço carbono 25 mícra com revólver	m2	Consumo	Custo Unitário	Custo Total
SINAPI	Insumo	3768	Lixa para ferro	unid	0,2500	R\$ 2,78	R\$ 0,70
SINAPI	Composição	88310	Pintor com encargos complementares	h	0,0800	R\$ 19,26	R\$ 1,54
SINAPI	Insumo	5318	Solvente diluente a base de aguarras	L	0,0300	R\$ 15,59	R\$ 0,47
SINAPI	Composição	88316	Servente com encargos complementares	h	0,0400	R\$ 14,60	R\$ 0,58
SINAPI	Insumo	11149	Primer époli	GL	0,0330	R\$ 179,66	R\$ 5,93
Sub-Total							R\$ 9,22
B.D.I							R\$ 2,06
Total com B.D.I							R\$ 11,28

10.7	Tipo	73872/001	Pintura de piso com tinta à base de resina époli	m2	Consumo	Custo Unitário	Custo Total
SINAPI	Insumo	154	Tinta à base de resina époli alcatrão	L	0,2400	R\$ 83,75	R\$ 20,10
SINAPI	Insumo	5318	Solvente diluente a base de aguarras	L	0,1000	R\$ 15,59	R\$ 1,56
SINAPI	Composição	88316	Servente com encargos complementares	h	0,3000	R\$ 14,60	R\$ 4,38
SINAPI	Composição	88270	Impermeabilizador com encargos complementares	h	0,6000	R\$ 18,18	R\$ 10,91
Sub-Total							R\$ 36,95
B.D.I							R\$ 8,26
Total com B.D.I							R\$ 45,21

12.2	Tipo	74104/1	Caixa de inspeção de esgoto sinfonada (60x60 cm)	unid	Consumo	Custo Unitário	Custo Total
------	------	---------	--	------	---------	----------------	-------------

12.3	Tipo	72292	Caixa sinfonada 100x100x50 mm	unid	Consumo	Custo Unitário	Custo Total
SINAPI	Composição	88257	Encanador com encargos complementares	h	1,0000	R\$ 18,26	R\$ 18,26
SINAPI	Insumo	5103	Caixa sinfonada PVC 100x100x50 mm c/ grelha redonda branca	unid	1,0000	R\$ 18,50	R\$ 18,50
SINAPI	Composição	88316	Servente com encargos complementares	h	1,0000	R\$ 14,60	R\$ 14,60
Sub-Total							R\$ 51,36
B.D.I							R\$ 11,48
Total com B.D.I							R\$ 62,84

14.17	Tipo	74130/6	Disjuntor termomagnético tripolar 150A 240V, fornecimento e instalação	unid	Consumo	Custo Unitário	Custo Total
SINAPI	Composição	88247	Auxiliar de eletricitista com encargos complementares	h	0,4	R\$ 14,76	R\$ 5,90
SINAPI	Composição	88264	Eletricista com encargos complementares	h	0,4000	R\$ 18,38	R\$ 7,35
SINAPI	Insumo	2391	Disjuntor termomagnético tripolar 125A	unid	1,0000	R\$ 340,14	R\$ 340,14
Sub-Total							R\$ 353,39
B.D.I							R\$ 78,98
Total com B.D.I							R\$ 432,37

14.28	Tipo	73953/006	Luminária calha sobrepor p/ lâmpada fluorescente 2x40W, completa, incluindo reator eletrônico e lâmpadas	unid	Consumo	Custo Unitário	Custo Total
SINAPI	Composição	88264	Eletricista com encargos complementares	h	1	R\$ 18,38	R\$ 18,38
SINAPI	Insumo	3799	Luminária calha sobrepor em chapa de aço c/ 2 lâmpadas fluorescentes 40 W (completa, incluindo reator partida rápida e lâmpadas)	unid	1,0000	R\$ 205,24	R\$ 205,24
SINAPI	Insumo	88316	Servente com encargos complementares	h	1,0000	R\$ 14,60	R\$ 14,60
Sub-Total							R\$ 238,22
B.D.I							R\$ 53,24
Total com B.D.I							R\$ 291,46

14.29	Tipo	73953/005	Luminária calha sobrepor p/ lâmpada fluorescente 1x40W, completa, incluindo reator eletrônico e lâmpadas	unid	Consumo	Custo Unitário	Custo Total
SINAPI	Composição	88264	Eletricista com encargos complementares	h	0,85	R\$ 18,38	R\$ 15,62

			Luminária calha sobrepor em chapa de aço c/ 1 lâmpada fluorescente 40 W (completa, incluindo reator partida rápida e lâmpadas)	un/d	1,0000	R\$ 154,50	R\$ 154,50
SINAPI	Insumo	3780					
SINAPI	Insumo	88316	Servente com encargos complementares	h	0,8500	R\$ 14,60	R\$ 12,41
Sub-Total							R\$ 182,59
B.D.I							R\$ 40,80
Total com B.D.I							R\$ 223,39

			Pavimentação com piso tátil direcional e ou alerta, de concreto, colorido, com dimensões de 25x25x2,5 cm, aplicado com argamassa AC-II, rejuntado com rejunte branco cimentício	m2	Consumo	Custo Unitário	Custo Total
15.17	Tipo	CPU					
SINAPI	Insumo	34357	Rejunte cimentício	kg	0,52	R\$ 4,22	R\$ 2,19
SINAPI	Insumo	34353	Argamassa colante AC II	kg	4,0000	R\$ 1,34	R\$ 5,36
ORSE	Insumo	6897	Piso podotátil de concreto	m2	1,0000	R\$ 50,00	R\$ 50,00
SINAPI	Composição	88309	Pedreiro com encargos complementares	h	0,5000	R\$ 18,18	R\$ 9,09
SINAPI	Composição	88316	Servente com encargos complementares	h	0,5000	R\$ 14,60	R\$ 7,30
Total							R\$ 73,94
B.D.I							R\$ 16,53
Total com B.D.I							R\$ 90,47

Preços de insumos e serviços referentes aos preços do SINAPI 03/2022 - Desonerado

sexta-feira, 6 de maio de 2022

Responsável Técnico: Daniel Alcides de Lira Dantas
Engenheiro Civil - CREA.: 161345027-3